




PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 015/2022
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
JUSTIFICATIVA: Para que se contrate empresa fornecedora de serviço de portaria, com vigias que possam assegurar a segurança das unidades escolares que compõem a rede pública municipal de ensino.		
FONTE DE RECURSOS:		VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 93.216,66
Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 16 de março de 2022.  Sra. Larissa Battisti Secretária de Educação		Nova Trento, 16 de março de 2022. Sr. Daniel Rongalio Secretário de Administração e Finanças

RECEBIDO
em 22/03/22


PROPOSTA DE PREÇOS

1. Dados do Proponente:

Razão Social: Proserv Assessoria e consultoria de pessoal

CNPJ: 79.488.482/0001-20

Endereço: rua Getulio Vargas n°: 2729 (sala 04) *Bairro:* Centro

Município: São José *UF:* SC *CEP:* 88.103-400

Telefone: (48)3381-6600 *E-mail:*

emmanuelle.souza@brk2.com.br

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: Henrique Marcelo Rosa

CPF: 089.430.059-89 *RG:* 6073890

Função: Consutoria Administrativa/ Representante comercial

Telefone: (48) 996403020 *Email:* henrique18rosa@gmail.com

3. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil 001

Agência: 34258 *Conta:* 85782

Nome: Proserv Assessoria e consultoria de pessoal


PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
END: RUA GETULIO VARGAS, 2827, SALA 04
CENTRO - SÃO JOSÉ - SC CEP 88.103-400
CNPJ: 79.488.482/0001-20 INSCR. ESTADUAL: ISENTA

4. Objeto: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO/PORTARIA PARA O MUNICIPIO DE NOVA TRENTO/SC:

ITEM	OBJETO:	QNT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1.	REPCIONISTA(O)/PORTEIRO(A) 12 HORAS EM ESCALA 12X36	16	5.079,78	81.276,48
2.	REPCIONISTA(O)/PORTEIRO(A) 36 HORAS SEMANAIS	1	4.353,73	4.353,73
TOTAL				R\$ 85.630,21

Valor da proposta de R\$ 85.630,21 (OITENTA E CINCO MIL SEISCENTO E TRINTA REIAS E VINTE E UM CENTAVOS)

Orçamento com valores validos por 90 (sessenta) dias a partir da data deste documento.


Assinatura Representante Comercial
Henrique Marcelo Rosa

São José, 11 de Abril de 2022.

PROSERV ASSASSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
END: RUA GETULIO VARGAS, 2727, SALA 04
CENTRO - SÃO JOSÉ - SC CEP 88.103-400
CNPJ: 17.481.804/01-20 INSCR. ESTADUAL: 829777



São Luís (MA), 16 de Março de 2022.

Secretaria de Educação do município de Nova Trento

Att.: Sr^a Larissa Battist

Ref: Proposta de Preço para Serviço de Portaria

PREZADOS SENHORES:

A PATRULHA SEGURANÇA PRIVADA LTDA., com sede à Luís Rocha, nº 18, Bairro Vicente Fialho – São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 26.402.581/0001-81, vem respeitosamente apresentar nossa Proposta de Preços para a prestação dos serviços de Vigilância Armada nas condições abaixo:

I. DO OBJETO

Cotação de preço para serviços de portaria para a Secretaria de Educação de Nova Trento

DO PREÇO

As discriminações dos custos encontram-se detalhados em planilhas anexas.

QUADRO RESUMO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE PORTEIROS	VALOR POR PORTEIRO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
Posto de Portaria 12 Horas Diurnas	16	R\$ 5.650,00	R\$ 90.400,00
Posto de Portaria 30 horas semanais	1	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 96.050,00

O valor estimado de mensal é **R\$ 96.050,00 (Noventa e seis mil e cinquenta reais)**.

Declaramos que nos preços ora ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros,

PATRULHA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Rua Luis Rocha nº 18 - Vila Vicente Fialho - CEP: 65.070-290 - São Luís MA
CNPJ: 26.402.581/0001-81
Email: comercial@patrulhaseguranca.com.br



lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação e seus anexos.

DA VALIDADE

A presente Proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) úteis contados a partir da assinatura do contrato e conforme a requisição citada acima.

DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Para efeito de Contrato, os dados da empresa são os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: PATRULHA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

ENDEREÇO: RUA LUIS ROCHA, Nº 18- VILA VICENTE FIALHO - SÃO LUIS/MA.

CNPJ: 26.402.581/0001-81

REPRESENTANTE LEGAL: Jéssica Leticia França Ribeiro

PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

CPF Nº: 034.437.243-02

Banco: Bradesco

Nº do Banco: 237

Ag:3785

C/C: 11164-3

FONE/FAX: (098) 3302-7332

E-MAIL: COMERCIAL@PATRULHA SEGURANÇA.COM.BR

Atenciosamente,

Fernando Nilton dos Santos

CPF: 835.932.843-91

Diretor Comercial

PATRULHA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Rua Luis Rocha nº 18 - Vila Vicente Fialho - CEP: 65.070-290 - São Luís MA
CNPJ: 26.402.581/0001-81
Email: comercial@patrulhaseguranca.com.br



SÃO LUIS, 09 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
ATT. SRA. LARISSA BATTISTI
REF. PROPOSTA DE PREÇO PARA O SERVIÇO DE PORTARIA E SEGURANÇA.

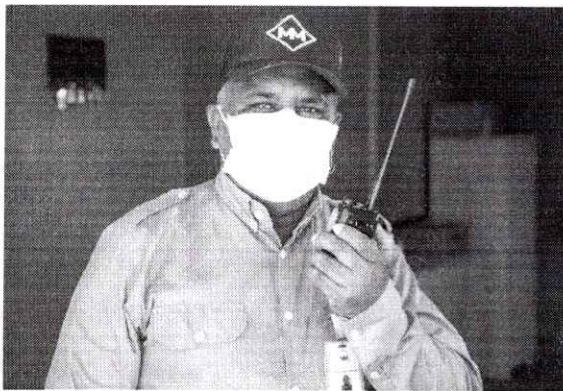
Prezados Senhores,

1. PROPONENTE

A M M SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.364.236/0001-56, com sede na Rua dos Corrupções N º 18 sala 03, Jardim Renascença, CEP 65075140 é empresa especializada na prestação de serviços na modalidade locação de mão de obra.

2. OBJETO

Serviços de Portaria.





3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As ações básicas a serem realizadas, além das específicas estabelecidas pelo CONTRATANTE, consistem em:

- a) Realizar as medidas de segurança patrimonial de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;
- b) Realizar os métodos de observação geral de pessoas, áreas e eventos;
- c) Realizar, quando necessário, a busca pessoal e/ou em veículos;
- d) Realizar o registro de quaisquer ocorrências havidas no seu turno de serviço, fundamentando-as com recolhimento de provas;
- e) Realizar o atendimento, com civilidade, respeito e cortesia, das pessoas que transitem em sua área de responsabilidade, orientando-as e prestando-lhes as informações devidas;
- f) Utilizar-se dos ensinamentos de Recursos Humanos;
- g) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos da empresa e as normas específicas de seu posto de serviço, estabelecidas em comum acordo com o CONTRATANTE;
- h) Aplicar todos os ensinamentos contidos no Curso de Formação Profissional.

O serviço objeto desta Proposta será executado à luz do que preconiza a legislação vigente, em consonância com as diretrizes estabelecidas por esta Empresa, bem como por normas e orientações da parte CONTRATANTE.

4. RECURSOS EMPREGADOS NA ATIVIDADE (PORTARIA)

4.1 PESSOAL

Na execução dos serviços, serão empregados porteiros, plenamente treinados e capacitados, os quais serão fiscalizados, rotineiramente, através de rondas realizadas por pessoal credenciado e designado para esse fim.

4.2 UNIFORME E EQUIPAMENTOS

Os porteiros estarão devidamente uniformizados durante a execução do serviço, com uniformes específicos para operação a ser desenvolvida por esta empresa, portando crachá com respectiva identificação funcional e equipamentos funcionais, quando necessários, inerentes a função.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- M M SERVIÇOS:

5.1.1 - Prestar os serviços contratados nos locais e horários estabelecidos nesta Proposta Comercial, conforme as especificações do CONTRATANTE;

5.1.2 - Fazer apresentar aos serviços, funcionários prontos e habilitados para execução do mesmo;

5.1.3 – Afastar de imediato e substituir, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário de seu quadro, cuja conduta for julgada inconveniente e/ou imprópria, a juízo da CONTRATANTE.

5.1.4 - Fazer contrato de SEGURO a seus funcionários;

5.1.5 – Prestar serviços de Segurança Patrimonial com apoio de ronda motorizada pela Inspeção eventualmente;

5.1.6 – Fornecer e/ou substituir equipamentos, utilizados na prestação de serviço, quando necessário.

6. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços dos serviços objeto desta proposta comercial, serão reajustados sempre que por força de alteração do valor da remuneração da categoria profissional envolvida na atividade para execução da proposta (Dissídio Coletivo, Convenção, Acordo celebrado nos autos do Dissídio Coletivo de Trabalho, alteração das condições econômicas da categoria profissional – aumento, reajuste, abono ou reposição salarial), implicando em majoração dos preços contratuais no mesmo índice de reajuste salarial serão repassados imediatamente à CONTRATANTE, sendo o próximo Reajuste dos Valores a partir de 01 de janeiro de 2022.

7. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA / INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A presente proposta será válida por 30 (trinta dias) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



8. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta será válida por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

9. PREÇO DO SERVIÇO

O valor mensal para execução dos serviços aqui proposto é conforme abaixo:

ESCALA DE TRABALHO	LOCALIDADE	QTD DE FUNCIONÁRIOS	PREÇO MENSAL
8 (oito) postos de portaria 12 horas em escala 12x36 diurno – 06h30 às 18h30	NOVA TRENTO - SC	16 (DEZESSEIS) VIGIAS	R\$ 80.000,00
1 (um) posto de portaria 30 horas semanais – 06h30 às 12h30	NOVA TRENTO - SC	01 (UM) VIGIA	R\$ 5.000,00
TOTAL POR MÊS	R\$ 85.000,00		

10. DO PAGAMENTO E ENVIO DAS FATURAS MENSAIS

O pagamento da prestação de serviços será realizado, mediante a apresentação da Nota Fiscal até 3º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação de serviços. Juntamente com a fatura, será apresentada, obrigatoriamente, cópias dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos colaboradores da Contratada.



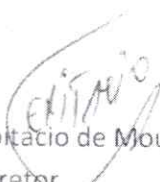
11- OBSERVAÇÃO COMPLEMENTARES

Para a implantação de nossas atividades é de fundamental importância que a CONTRATANTE disponibilize as seguintes condições ambientais de trabalho para a Portaria, sendo:

- Guarita devidamente coberta para abrigo, água potável, banheiro e energia na guarita.

Atenciosamente.

M.M SERVIÇOS


Eptacio de Moura Farias
Diretor

Nossos contatos.

Fone: (98) 3304.5960

(98) 98156.1070 / (47) 99129.5747 – Eptacio Farias

E-mail: gerenciaoperacional@tapajosseguranca.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

Processo Administrativo: 56/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de Pagamento: 30 DIAS

Forma de Entrega: CONFORME EDITAL

Local de Entrega: CONFORME EDITAL

Vigência:

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

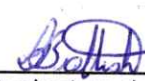
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 1,00

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12,000	MES	SERVIÇO DE PORTARIA - 12 HORAS	83.892,1600	1.006.705,92
12,000	MES	SERVIÇO DE PORTARIA - 6 HORAS	5.000,0000	60.000,00
Total Lote:				1.066.705,92
Total Geral dos Lotes:				1.066.705,92

Nova Trento, 22 de Março de 2022


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 56/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total Entidade:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Nova Trento, 22 de Março de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

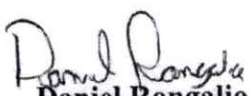
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongalio
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8437



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
18
Fls. 10

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.


Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.


Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

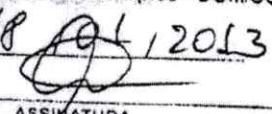

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 01 2013


ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Catarina

29
Fis nº

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

Pref. Municipal de Nova Trento
22
Fls. 8



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matrícula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § ú, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~



Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 56/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 22/03/2022

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Nova Trento, 22 de Março de 2022


ADÉRICO EDÍLIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

DATA DE ABERTURA: 19/05/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 19/05/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS DO DIA 19/05/2022

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. Endereço Eletrônico: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

1.1. DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor (Anexo V);
- Minuta de contrato (Anexo VI);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- Planilha Proposta de Preços (Anexo VII);
- Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do BNC (Anexo VIII);

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VII.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- 2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada lote.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.01.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor – Anexo V;
- d) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- e) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu ou fornece serviços da natureza da presente licitação e seus anexos, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços de acordo com o detalhamento dos serviços.
- f) Registro da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA)
- g) Registro do profissional responsável no Conselho Regional de Administração (CRA)
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- j) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- l) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- m) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade..



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.2.5 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos do município de NOVA TRENTO;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 Manutenção Secretaria de Educação/Ensino Fundamental

38 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000 Aplicações Diretas

XIV - DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



14.1 O pagamento será efetuado à vista, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

15.2. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

15.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

15.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

15.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

15.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente às irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

15.7. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

15.8. A contratante reserva-se a faculdade de designar auditores para o exame e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados pela contratada, a qual deve oferecer todas as facilidades para o cumprimento da fiscalização.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A recusa em retirar Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

16.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



16.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3211 / 3267-3213.

Nova Trento/SC, 22 de março de 2022.

FERNANDO SENS
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.1 Modalidade da Licitação

A modalidade sugerida é Pregão Eletrônico.

1.2 Valor Total

O valor total estimado, para a execução dos serviços propostos neste processo é de **R\$ 1.066.705,92 (um milhão e sessenta e seis mil setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

1.3 Prazo estipulado

O prazo estipulado para execução total do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviço essencial para a administração, visando a segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental) e a integridade dos alunos, servidores e demais prestadores de serviços lotados nas Escolas municipais, além de controlar o acesso de pessoas e de saída e entrada de material.

A presente contratação é um instrumento pelo qual o Poder Executivo buscará maior eficiência e segurança nas escolas municipais contempladas no presente memorial descritivo.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

5.1.1. Crachá de identificação;

5.1.2. Livro de ocorrências;

5.1.3. Rádio comunicador de boa qualidade;

5.1.4. Colaboradores devidamente uniformizados, os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA QUANTO AOS EQUIPAMENTOS:

5.2.1. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, como o rádio comunicador, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

5.2.2. A CONTRATADA deve fornecer os respectivos acessórios aos porteiros no momento da implantação dos Postos de Trabalho junto a CONTRATANTE e substituí-los sempre que se fizer necessário.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.2. A Contratada deverá prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos de Serviço existentes na Contratante, nos regimes contratados, obedecidas, as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.3. Não há previsão para porteiro almocista e jantista.

6.4. Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 6.5. Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas pelos funcionários da CONTRATADA, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- 6.6. Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas.
- 6.7. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 6.8. Permanecer constantemente atento ao seu serviço observando e fiscalizando todas as movimentações;
- 6.9. Manter-se sempre com uma postura correta;
- 6.10. Portar sempre, de forma ostensiva, o seu crachá de identificação;
- 6.11. Cumprir rigorosamente seus horários de serviço;
- 6.12. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE;
- 6.13 – Os locais da prestação do serviço serão:
- 01 posto situado junto à E.M.E.B. Professor Francisco João Valle (Rua Francisco Dalsenter, nº 32, no bairro Trinta Réis)
 - 01 posto situado junto à E.M.E.B. João Bayer Sobrinho (Rua Inominada, nº 80 no Distrito de Claraíba)
 - 01 posto situado junto à E.M.E.B. de Aguti (Rua Geral de Aguti, s/ nº – Distrito de Aguti)
 - 01 posto situado junto ao C.M.E.I. Pe Rossi (Rua Francisco Valle, nº 170, bairro Centro)
 - 01 posto situado junto à Creche Municipal Ciranda Cirandinha (Rua Francisco Dalsenter, nº 86, bairro Trinta Réis)
 - 01 posto situado junto à Creche Municipal de Espraiado (Rua Brusque, nº 118, bairro Espraiado)
 - 01 posto situado junto à Creche Municipal de Claraíba (Estrada Geral, nº 7201 - distrito de Claraíba)
 - 01 posto situado junto à Creche Municipal Santo Antonin (Rua Clemente Demonti, nº 78, bairro Ponta Fina Norte;)
- 01 posto de portaria **na E.M.E.B. Pe José da Poian**, 30 horas semanais (A unidade escolar funciona apenas no período matutino)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O objeto a ser contratado é de natureza continuada.

7.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

LOTE I

Item	Especificação	Unid.	Qtde. De Posto de Trabalho	Preço Unitário por posto de Portaria (RS)	Preço Total (RS)
01	POSTOS DE PORTARIA COM 12 HORAS DIÁRIAS, PRESTANDO SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA COM JORNADA A SER CUMPRIDA DAS 06H30 AS 18H30	MÊS	8	10.486,52	83.892,16
02	POSTOS DE PORTARIA COM 6 HORAS DIÁRIAS, PRESTANDO SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM JORNADA A SER CUMPRIDA DAS 06H30 AS 12H30	MÊS	1	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DO LOTE 1 EM R\$					88.892,16
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES DO LOTE 1 EM R\$					1.066.705,92

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o n° _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão n° 056/2022, da Prefeitura Municipal de

Nova Trento, _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.

(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2022

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ___ de _____ de 2022.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. xxxxxxxxx, doravante denominado Contratante, e a empresa XXXXXX, estabelecida a XXX, CNPJ/MF n. XXXXX, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXX doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 056/2022, Pregão Eletrônico n. 030/2022, de 22 de março de 2022, homologado em xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de portaria para as dependências das unidades escolares da rede municipal de Nova Trento/SC, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos, nos termos do edital do pregão eletrônico nº 056/2022, do município de Nova Trento/SC, de acordo com o edital que originou este contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até xx/xx/xxx, ressalvadas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX);

3.2 - No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros e demais que possam surgir, independente de quantas viagens ou vezes se fizerem necessários;

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO

4.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de educação

Projeto/Atividade: 2.013 Manutenção Secretaria de Educação/Ensino Fundamental

38 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado a Administração Municipal de Nova Trento;

5.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade/periodo entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 - Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



fiscal citado no item 5.2;

5.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Trento deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nova Trento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E REAJUSTE

7.1 - O preço proposto poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.1 - Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

9.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

9.1.2 O início dos serviços dar-se-á em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento do serviço, segundo suas especificações, prazos e demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2022 e seus anexos;

10.2 - Acompanhar a execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

10.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 - Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente este Contrato;

b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao serviço e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;

c) Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- f) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.
- h) Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes dos itens 8.3 e 8.4 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a - Advertência por escrito;
- b - Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da ata.
- c - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d - Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Nova Trento e suspensão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na letra b.

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93.

13.3 - As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

13.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Nova Trento poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federativas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico n. 056/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei n.8.666/93 com suas alterações;

16.2 - Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato deverá ser



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

16.2.1 - Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Nova Trento/SC.

16.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

16.4 - O licitante vencedor deverá substituir, mediante comunicação prévia, todo o elemento que não mereça confiança ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível no exercício das funções que forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Nova Trento, de de 2022.

XXXX

Contratante

XXXX

Contratada

Testemunhas:

XXXX



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 19/05/2022 às 09:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Item	Especificação	Unid.	Qtde. De Posto de Trabalho	Preço Unitário por posto de Portaria (R\$)	Preço Total (R\$)
01	POSTOS DE PORTARIA COM 12 HORAS DIÁRIAS, PRESTANDO SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA COM JORNADA A SER CUMPRIDA DAS 06H30 AS 18H30	MÊS	8		
02	POSTOS DE PORTARIA COM 6 HORAS DIÁRIAS, PRESTANDO SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM JORNADA A SER CUMPRIDA DAS 06H30 AS 12H30	MÊS	1		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 EM R\$					

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022



1. SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será</u>	
<u>necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

7. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



quais venha a participar;

8. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

9. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	56/2022
Processo de Licitação:	56/2022
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	30/2022-PE
Data do Processo:	22/03/2022
Data da Abertura das Propostas:	19/05/2022
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 02 de Maio de 2022



MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

RESOLVE:
RETIFICAR, Portaria nº 323/2022, de 01 de março de 2022, publicada em 15 de março de 2022 no DOM/SC, edição 3798, páginas 1336-1337.

Onde se lê: O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário – Interino



Leia-se: O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.603,39 (hum mil seiscentos e tres reais e trinta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de março de 2022.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Publicação Nº 3879826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA69149958F0297A251E1E5694717B0BC033F4A2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 19/05/2022. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 19/05/2022 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefe

PROCESSO Nº 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Publicação Nº 3877345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBBA23F23D381B1D59DA60EBE1A6C903D76F5DE4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 18/05/2022. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 18/05/2022 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br – Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
Processo Administrativo Nº 56/0222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/05/2022 08:56:40

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MESES Val. Ref.: 83.892,16
Descrição: SERVIÇO DE PORTARIA - 12 HORAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	serviço / serviço	81.276,48
PARTICIPANTE 062	Serviço / Serviço	83.892,16
PARTICIPANTE 099	SERVICOS / SERVICOS	83.892,16
PARTICIPANTE 008	serviços / portaria	83.888,00
PARTICIPANTE 034	PRÓPRIA / PRÓPRIA	83.682,72
PARTICIPANTE 045	propria / SERVIÇO DE PORTARIA	1.006.705,42
PARTICIPANTE 054	Própria / Própria	83.892,16

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MESES Val. Ref.: 5.000,00
Descrição: SERVIÇO DE PORTARIA - 6 HORAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	Própria / Própria	5.000,00
PARTICIPANTE 099	SERVICOS / SERVICOS	5.000,00
PARTICIPANTE 008	serviços / portaria	5.000,00
PARTICIPANTE 045	propria / SERVIÇO DE PORTARIA	60.000,00
PARTICIPANTE 062	Serviço / Serviço	5.000,00
PARTICIPANTE 034	PRÓPRIA / PRÓPRIA	4.998,53
PARTICIPANTE 050	serviço / serviço	4.353,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
Processo Administrativo Nº 56/0222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/05/2022 08:56:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/05/2022 14:06:33	CADASTRO DE PROPOSTA	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
17/05/2022 16:34:14	CADASTRO DE PROPOSTA	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
18/05/2022 08:55:28	CADASTRO DE PROPOSTA	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
18/05/2022 09:01:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
18/05/2022 09:45:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
18/05/2022 13:12:37	CADASTRO DE PROPOSTA	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
18/05/2022 14:12:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
18/05/2022 14:49:45	CADASTRO DE PROPOSTA	M M SERVICOS LTDA
18/05/2022 16:05:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ELA MULTISERVICE EIRELI
18/05/2022 16:06:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M M SERVICOS LTDA
18/05/2022 17:42:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELA MULTISERVICE EIRELI
18/05/2022 18:21:38	CADASTRO DE PROPOSTA	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
18/05/2022 18:53:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
18/05/2022 23:15:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
19/05/2022 09:00:04	MENSAGEM	PREGOEIRO

Ao licitante 045 cabe informar que os lances serão por item na forma (mensal), sendo assim primando pela competitividade do processo fica concedido a oportunidade de correção das informações uma vez que Vossa Senhoria informa o valor total por ano com base no item 6.2

19/05/2022 09:00:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa"

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MESES	Marca: SERVICOS	Modelo: SERVICOS
Descrição: SERVICIO DE PORTARIA - 12 HORAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 61.351,7491		Valor Total: 736.220,9892
Item: 2	Unidade: MESES	Marca: SERVICOS	Modelo: SERVICOS
Descrição: SERVICIO DE PORTARIA - 6 HORAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.656,5842		Valor Total: 43.879,0104

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	099 23.740.606/0001-69	1.066.705,92	780.100,00	Sim
2 PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE	050 79.488.482/0001-20	1.027.562,52	790.000,00	Não
3 TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	054 80.727.977/0001-44	1.066.705,92	799.999,99	Não
4 ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	062 75.285.965/0001-77	1.066.705,92	875.500,00	Não
5 ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	034 02.531.343/0001-08	1.064.175,00	910.000,00	Não
6 ELA MULTISERVICE EIRELI	045 29.264.708/0001-31	12.800.465,04	944.980,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

7 M M SERVICOS LTDA 008 07.364.236/0001-56 1.066.656,00 1.019.999,99 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/05/2022 08:56:39	PUBLICADO			
06/05/2022 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/05/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/05/2022 09:01:16	DISPUTA			
19/05/2022 09:01:16	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	1.027.562,52	
19/05/2022 09:01:16	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	1.066.705,92	
19/05/2022 09:01:16	LANCE	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.064.175,00	
19/05/2022 09:01:16	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	1.066.705,92	
19/05/2022 09:01:16	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	12.800.465,04	
19/05/2022 09:01:16	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	1.066.705,92	
19/05/2022 09:01:16	LANCE	M M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	1.066.656,00	
19/05/2022 09:06:03	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	1.066.655,00	
19/05/2022 09:06:26	LANCE	M M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	1.026.000,00	
19/05/2022 09:07:03	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	1.020.000,00	
19/05/2022 09:07:13	LANCE	M M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	1.024.000,00	
19/05/2022 09:07:39	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	1.021.000,00	
19/05/2022 09:08:14	LANCE	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.015.000,00	
19/05/2022 09:08:39	LANCE	M M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	1.019.999,99	
19/05/2022 09:08:42	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	1.000.000,00	
19/05/2022 09:08:53	LANCE	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	999.950,00	
19/05/2022 09:09:17	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	1.001.000,00	
19/05/2022 09:09:20	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	950.000,00	
19/05/2022 09:09:57	LANCE	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	949.950,00	
19/05/2022 09:10:25	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	1.044.900,00	
19/05/2022 09:10:27	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	920.000,00	
19/05/2022 09:10:36	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	910.100,00	
19/05/2022 09:11:17	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	1.001.100,00	
19/05/2022 09:11:33	LANCE	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	910.000,00	
19/05/2022 09:11:45	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	930.000,00	
19/05/2022 09:11:48	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	899.500,00	
19/05/2022 09:12:34	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	989.000,00	
19/05/2022 09:12:36	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	895.100,00	
19/05/2022 09:12:59	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	890.000,00	
19/05/2022 09:13:20	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	978.000,00	
19/05/2022 09:13:54	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	988.888,88	
19/05/2022 09:14:14	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	977.888,00	
19/05/2022 09:14:27	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	975.888,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

19/05/2022 09:14:37	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	975.000,00
19/05/2022 09:15:06	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	974.888,00
19/05/2022 09:15:53	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	973.500,00
19/05/2022 09:16:16	TEMPO RANDÔMICO		
19/05/2022 09:17:00	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	885.000,00
19/05/2022 09:17:07	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	955.000,00
19/05/2022 09:17:16	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	970.000,00
19/05/2022 09:17:24	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	884.900,00
19/05/2022 09:17:29	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	881.100,00
19/05/2022 09:17:44	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	965.000,00
19/05/2022 09:17:49	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	880.000,00
19/05/2022 09:17:56	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	879.999,50
19/05/2022 09:18:10	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	960.000,00
19/05/2022 09:18:13	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	870.000,00
19/05/2022 09:18:18	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	869.800,00
19/05/2022 09:18:32	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	860.000,00
19/05/2022 09:18:33	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	935.000,00
19/05/2022 09:18:37	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	859.800,00
19/05/2022 09:18:42	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	840.000,00
19/05/2022 09:18:48	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	839.999,50
19/05/2022 09:19:04	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	850.100,00
19/05/2022 09:19:07	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	830.000,00
19/05/2022 09:19:14	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	829.999,50
19/05/2022 09:19:20	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	900.000,00
19/05/2022 09:19:28	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	82.999,00
19/05/2022 09:20:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 050 no valor de 82.999,00 foi cancelado.			
19/05/2022 09:20:24	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	944.980,00
19/05/2022 09:20:25	MENSAGEM	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	
por gentileza, desconsiderar o ultimo lance pregoeiro			
19/05/2022 09:20:39	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	820.000,00
19/05/2022 09:20:43	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARTICIPANTE 050 - lance cancelado			
19/05/2022 09:20:44	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	819.999,50
19/05/2022 09:21:11	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	810.000,00
19/05/2022 09:21:15	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	830.100,00
19/05/2022 09:21:21	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	809.999,99
19/05/2022 09:21:24	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	889.000,00
19/05/2022 09:21:33	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	805.000,00
19/05/2022 09:21:41	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	804.999,50
19/05/2022 09:21:51	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	881.000,00
19/05/2022 09:21:53	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	803.000,00
19/05/2022 09:21:59	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	802.999,99
19/05/2022 09:22:09	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	879.000,00
19/05/2022 09:22:11	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

19/05/2022 09:22:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 062

19/05/2022 09:22:16 FECHADO 1

19/05/2022 09:22:32	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	875.500,00
19/05/2022 09:23:46	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	799.999,99
19/05/2022 09:25:12	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	780.100,00
19/05/2022 09:25:13	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	790.000,00

19/05/2022 09:27:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

19/05/2022 09:27:16 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI

DOMINI
SERVICOS DE
LIMPEZA LTDA.
2374060600016

9

Assinado digitalmente por DOMINI
SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
23740606000169
DN: C=BR, S=CE, L=Fortaleza,
O=ICP-Brasil, OU=000001010745154,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC
SERASA RFB, OU=08663497000130,
OU=PRESENCIAL, CN=DOMINI SERVICOS
DE LIMPEZA LTDA.23740606000169
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui!
Data: 2022.02.16 12:39:55-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

NE
novaera



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa NOVA SERVICIO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.147/0001-19, situada na Rua 1048, nº 93, 4ª Etapa, Conjunto Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60532-840, atesta para os devidos fins de direito que a empresa DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.740.606/0001-69, situada na Rua Vicente Linhares nº 500, sala 2202, CEP: 60.135-270, Aldeota, Fortaleza – CE, prestou conosco serviços de Limpeza e Portaria.

Declaramos ainda, que a empresa teve seu rendimento satisfatório, demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos estabelecidos e nas condições contratuais estabelecidas, onde não houve qualquer índice de sinistro.

Fortaleza - CE, 01 de Fevereiro de 2022.

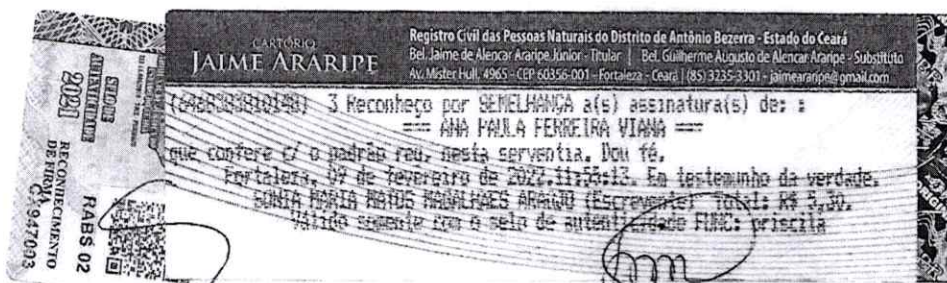


Ana Paula Ferreira Viana

ANA PAULA FERREIRA VIANA

CPF nº 413.952.123-68

Representante Legal



NOVA SERVICIO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Rua 1048, nº 93, 4ª Etapa, Conjunto Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60532-840
Fone: (85) 99122 5050



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.740.606/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2015
NOME EMPRESARIAL DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOMINI SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICENTE LINHARES	NÚMERO 500	COMPLEMENTO 2202
CEP 60.135-270	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIADOMINI@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9805-4444
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2022** às **18:27:38** (data e hora de Brasília).



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2022 09:28:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **23.740.606/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **23.740.606/0001-69**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:28:37 do dia 19/05/2022 , com validade até o dia 18/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EFskRVVd0TMyXfuotyvD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DOMINI CNPJ: 23.740.606/0001-69

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWYXDLE8HFMAKCA0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 19 de Maio de 2022



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202225592

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200201329

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

24 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5736701 em 24/01/2022 da Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220104298 - 24/01/2022. Autenticação: F139E588DED3B7F2C6DA289DA43F173D8CACAD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/010.429-8 e o código de segurança Z30t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/010.429-8	CEP2200201329	24/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.680.553-00	ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA	24/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5736701 em 24/01/2022 da Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220104298 - 24/01/2022. Autenticação: F139E588DED3B7F2C6DA289DA43F173D8CACAD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/010.429-8 e o código de segurança Z30t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 23.740.606/0001-69

1.º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/03/1965, natural de Fortaleza – CE, portador do RG nº 20190659810 SSP-CE e do CPF nº 836.680.553-00, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 1304, Demócrito Rocha, Fortaleza, CEP 60.440-150, Na condição de Titular da empresa que gira sob o nome de **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Sao Paulo, 32, sala 811, Centro, CEP60.030-100, Fortaleza-CE., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23202225592, inscrita no CNPJ sob nº 23.740.606/0001-69, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A partir deste ato a sociedade passa a ter o endereço na Rua Vicente Linhares,500, sala 2202, Aldeota, CEP 60.135-270, Fortaleza-CE.

Cláusula 2ª -Tendo em vista as modificações, o titular resolve consolidar o contrato social da empresa.

ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/03/1965, natural de Fortaleza – CE, portador do RG nº 20190659810 SSP-CE e do CPF nº 836.680.553-00, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 1304, Demócrito Rocha, Fortaleza, CEP 60.440-150, Na condição de Titular da empresa que gira sob o nome de **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Sao Paulo, 32, sala 811, Centro, CEP60.030-100, Fortaleza-CE., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23202225592, inscrita no CNPJ sob nº 23.740.606/0001-69, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- A empresa girará sob o nome empresarial **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, e tem como nome de fantasia **DOMINI SERVIÇOS**.

Cláusula 2ª - A empresa terá sua sede e domicilio na Rua Vicente Linhares,500, sala 2202, Aldeota, CEP 60.135-270, Fortaleza-CE.

Cláusula 3ª - A empresa tem como objetivo social:
82.11-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
63.99-2-00-Outras atividades de prestação de serviços de informação
78.10-8/00-Seleção e Agenciamento de mão de obra
78.30-2-00-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7/00-Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.99-7/99- Prestação de mão de obra especializada e não especializada.
81.21-4/00-Limpeza em prédios e em domicílios
78.20-5/00-Locação de mão de obra temporária.

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 17/11/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – O capital é de 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.



DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Titular	Nºquotas	%	Valor (R\$)
ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA	80.000	100%	80.000,00
Total	80.000	100%	80.000,00

Parágrafo Único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6ª – A administração da empresa será exercida pela sócia administradora **ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA autorizado o uso do nome empresarial, que assinará e representará a empresa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, bem como qualquer órgão da administração pública, direta ou fundacional, da União, Estados ou Municípios, pessoas jurídicas de direito privado, público ou pessoas naturais.

§ 1º - A titular administradora poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício.

§ 2º - A empresa poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

Cláusula 7ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial, e balanço do resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Titular administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por fim assina o presente instrumento em uma via única.

Fortaleza - CE, 20 de janeiro de 2022.

ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5736701 em 24/01/2022 da Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220104298 - 24/01/2022. Autenticação: F139E588DED3B7F2C6DA289DA43F173D8CACAD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/010.429-8 e o código de segurança Z30t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Registro Digital



Documento Principal

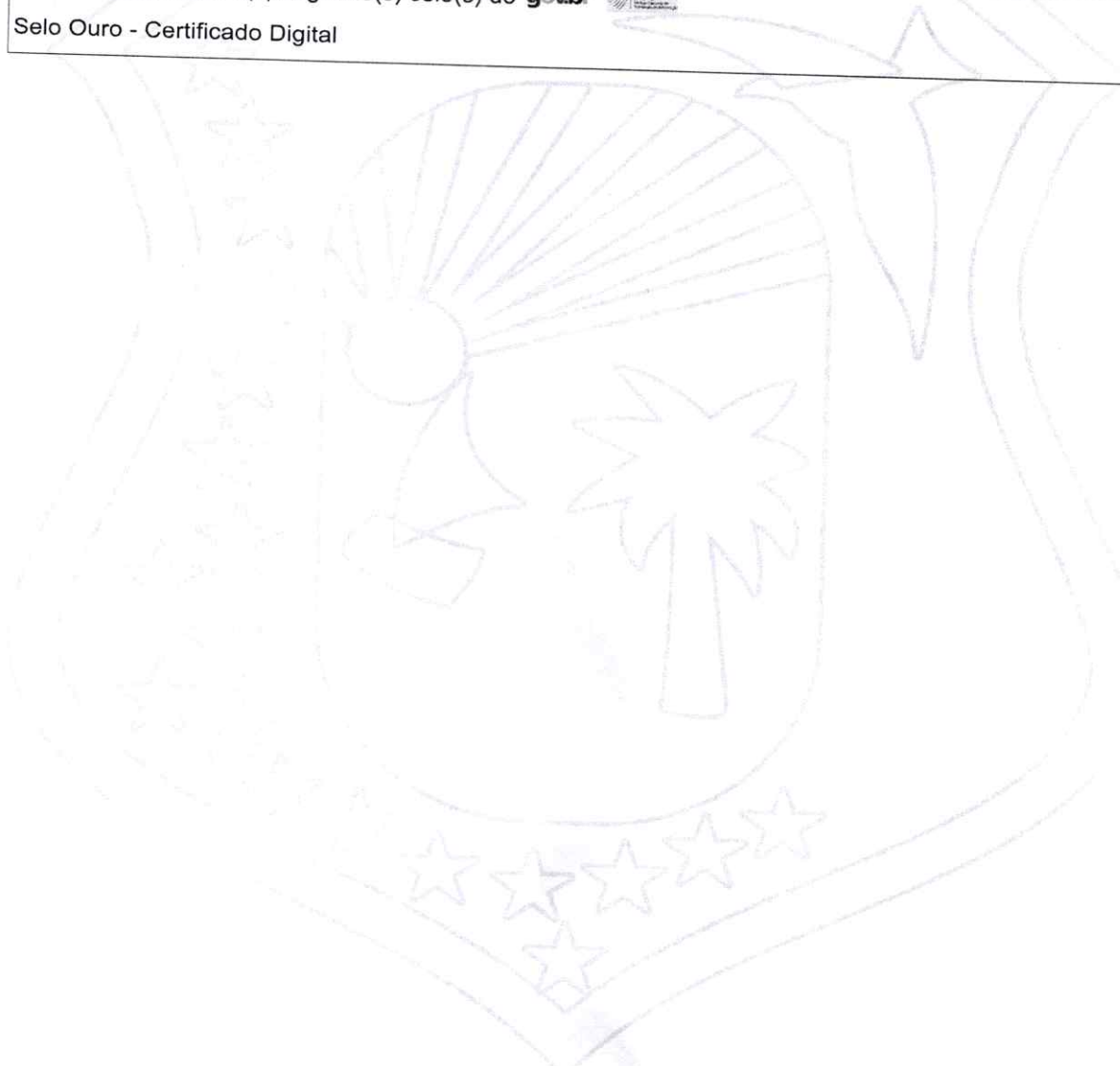
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/010.429-8	CEP2200201329	24/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.680.553-00	ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA	24/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5736701 em 24/01/2022 da Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220104298 - 24/01/2022. Autenticação: F139E588DED3B7F2C6DA289DA43F173D8CACAD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/010.429-8 e o código de segurança Z30t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, de CNPJ 23.740.606/0001-69 e protocolado sob o número 22/010.429-8 em 24/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5736701, em 24/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.680.553-00	ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA	24/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.680.553-00	ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA	24/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2022, às 14:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/010.429-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5736701 em 24/01/2022 da Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220104298 - 24/01/2022. Autenticação: F139E588DED3B7F2C6DA289DA43F173D8CACAD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/010.429-8 e o código de segurança Z30t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2019065981-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2019

NOME ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA
FILIAÇÃO GERALDO SOARES MOREIRA
RATUNDA ALEXANDRE MOREIRA

DATA DE NASCIMENTO 28/03/1965

RG ANT.: 1033065-86 P.: 6

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/03

REG. ORNAMENTO CARTÓRIO: 3 ZONA TERMO: 0035051 FOLHA: 00000194
LIVRO: A00032 FORTALEZA - CE
CPF: 836.680.553-00

MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDEADORIA DE IDENTIFICAÇÃO, ILUMINAÇÃO E FOTOGRAFIA

POLEGAR DIREITO

Aldenira Alexandre Moreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERIA DE IDENTIDADE

ALDENIRA
ALEXANDRE
MOREIRA:
83668055300

Assinado digitalmente por ALDENIRA
ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
NORDESTE DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19096550000184, CN=ALDENIRA
ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.09.22 12:46:09-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 23.740.606/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:34:53 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **0DBE.E788.B119.054C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202209437142

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 23740606000169
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/05/2022 ÀS 00:00:24
VÁLIDA ATÉ 05/07/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE - EMISSÃO**

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
23740606000169

Pesquisar

Status	CNPJ / CPF	Nº	Razao Social	Emitida via internet em	Hora	Ações
--------	------------	----	--------------	-------------------------	------	-------

7 - Requerente não possui inscrição na Dívida Ativa. Emita Certidão Negativa.

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/106346

CPF/CNPJ: 23.740.606/0001-69

Nome ou Razão Social: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Endereço: R VICENTE LINHARES 500 2202 ALDEOTA CEP 60135-270

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, **não possui** débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 6 de Maio de 2022 (00:03:07)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/08/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
455191-5

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
17/11/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL
DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CPF/CNPJ
23.740.606/0001-69

NOME DE FANTASIA
DOMINI SERVICOS

- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
**639920001 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO
 ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
**829979999 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO
 ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
781080001 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
782050001 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
783020001 - FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
811170001 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
812140001 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R VICENTE LINHARES, 500

COMPLEMENTO
2202

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60135-270

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
04/12/2015

EMITIDO VIA INTERNET EM 14/02/2022 ÀS 14:58:51
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



Nº do Documento AF00081731/2022	Data Emissão 26/01/2022	Data de Validade 26/01/2023
---	-----------------------------------	---------------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ/CPF 23740606000169
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Porte da Empresa Microempresa - ME

Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU 7061226	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA VICENTE LINHARES, N° 500, Compl. 2202 , Bairro ALDEOTA, CEP 60135270	
Área do Terreno (m²) 2.500.00	Área Construída (m²) 67.00	Área do Estabelecimento (m²) 67.00

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
639920001	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
781080001	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
782050001	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
783020001	FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
811170001	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
812140001	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
829979999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO

Responsável Legal	
CPF 836.680.553-00	Nome ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): FRANCISCA JENY DUARTE LIMA DE SOUZA / CPF:692.789.463-20

2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº CEP2200201329, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.

3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.

4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.

5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;



Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 284508;



CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.740.606/0001-69
Razão Social: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: R VICENTE LINHARES 500 2202 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60135-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022

Certificação Número: 2022042601463820953261

Informação obtida em 06/05/2022 00:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.740.606/0001-69
Certidão nº: 14340323/2022
Expedição: 06/05/2022, às 00:06:33
Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.740.606/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 23.740.606/0001-69.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quinta-feira, 5 de Maio de 2022 às 00:32:25

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
 - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2320222559-2	CNPJ 23.740.606/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/11/2015	Data de Início de Atividade 17/11/2015	
Endereço Completo: RUA VICENTE LINHARES 500 2202 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60135-270 - FORTALEZA/CE				
Objeto Social: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS PRESTACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS LOCAAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA				
Capital Social: R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
836.680.553-00	ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA	xxxxxxx	R\$ 80.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 26/01/2022		Número: 5738637		
Ato 223 - BALANCO				
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MASTER BRASIL DESCARTAVEIS EIRELI	2360006721-1	23202225592	xx	TRANSFORMACAO
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Fortaleza, 22 de Fevereiro de 2022 20:21

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001430443 e visualize a certidão)



22/027.687-1

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.740.606/0001-69, sediada na Rua Vicente Linhares nº 500, sala 2202, CEP: 60.135-270, Aldeota, Fortaleza – CE, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 056/2022, da PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

Fortaleza – CE, 19 de Maio de 2022.

aldenira alexandre moreira

Aldenira Alexandre Moreira
CPF: 836.680.553-00
RG: 20190659810 SSPCE
DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 23.740.606/0001-69
Administradora

**ALDENIRA
ALEXANDRE
MOREIRA:
83668055300**

Assinado digitalmente por ALDENIRA ALEXANDRE
MOREIRA:83668055300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=VALID, OU=AR NORDESTE DIGITAL,
OU=Presencial, OU=19096550000184, CN=ALDENIRA
ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.18 14:06:19-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.740.606/0001-69, sediada na Rua Vicente Linhares nº 500, sala 2202, CEP: 60.135-270, Aldeota, Fortaleza – CE, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza – CE, 19 de Maio de 2022.

aldenira alexandre moreira

Aldenira Alexandre Moreira
CPF: 836.680.553-00
RG: 20190659810 SSPCE
DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 23.740.606/0001-69
Administradora

**ALDENIRA
ALEXANDRE
MOREIRA:
83668055300**

Assinado digitalmente por ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=Presencial, OU=19096550000184, CN=ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.18 14:06:39-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



**ANEXO IV
(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.740.606/0001-69, sediada na Rua Vicente Linhares nº 500, sala 2202, CEP: 60.135-270, Aldeota, Fortaleza – CE, por intermédio de seu representante legal a Sra. Aldenira Alexandre Moreira, portadora da Carteira de Identidade nº 20190659810 SSPCE e do CPF nº 836.680.553-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fortaleza – CE, 19 de Maio de 2022.

aldenira alexandre moreira

Aldenira Alexandre Moreira
CPF: 836.680.553-00
RG: 20190659810 SSPCE
DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 23.740.606/0001-69
Administradora

**ALDENIRA
ALEXANDRE
MOREIRA:
83668055300**

Assinado digitalmente por ALDENIRA
ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=VALID, OU=AR NORDESTE DIGITAL,
OU=Presencial, OU=19096550000184,
CN=ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA:
83668055300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.18 14:06:49-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

A empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.740.606/0001-69, sediada na Rua Vicente Linhares nº 500, sala 2202, CEP: 60.135-270, Aldeota, Fortaleza – CE, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Fortaleza – CE, 19 de Maio de 2022.

aldenira alexandre moreira

Aldenira Alexandre Moreira
CPF: 836.680.553-00
RG: 20190659810 SSPCE
DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 23.740.606/0001-69
Administradora

**ALDENIRA
ALEXANDRE
MOREIRA:
83668055300**

Assinado digitalmente por ALDENIRA
ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR NORDESTE
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19096550000184, CN=ALDENIRA
ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.18 14:06:57-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.740.606/0001-69, sediada na Rua Vicente Linhares nº 500, sala 2202, CEP: 60.135-270, Aldeota, Fortaleza – CE, vem respeitosamente informar os dados abaixo do representante legal que assinará o contrato:

NOME: Aldenira Alexandre Moreira
QUALIFICAÇÃO: Administradora
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 1304, Pici, Fortaleza - CE, CEP: 60440-150
CPF: 836.680.553-00
RG: 20190659810 SSPCE

Fortaleza – CE, 19 de Maio de 2022.

aldenira alexandre moreira

Aldenira Alexandre Moreira
CPF: 836.680.553-00
RG: 20190659810 SSPCE
DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 23.740.606/0001-69
Administradora

**ALDENIRA
ALEXANDRE
MOREIRA:
83668055300**

Assinado digitalmente por ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=Presencial, OU=19096550000184, CN=ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.18 14:07:07-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 3440/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que NADYA FONTENELE FERREIRA DUARTE CPF nº 090.981.943-20, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 01964.

Perante a tesouraria encontra-se QUITA com suas obrigações financeiras até o exercício de 2022.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2022

Fortaleza/CE 19/05/2022

Código de verificação: 9ff34ad9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 3311/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 23.740.606/0001-69 com o endereço Rua Vicente Linhares, 500, SALA 2202 - Aldeota - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 80.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4496 desde de 20/04/2022. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

NADYA FONTENELE FERREIRA DUARTE

REGISTRO: 01964
EXPEDIDO EM: 08/05/1985
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2022, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2022

Fortaleza/CE 20/04/2022

Código de verificação: 1492e5bb

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202225592

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200239351

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

26 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5738637 em 26/01/2022 da Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220121630 - 26/01/2022. Autenticação: 99BB2F2C23D25DA4274B5625F6D58CE0B348EE13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/012.163-0 e o código de segurança 8wtw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ


Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/012.163-0	CEE2200239351	26/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.680.553-00	ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA	26/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará





DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

23.740.606/0001-69

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

ATIVO	452.232,28
CIRCULANTE	439.876,28
DISPONIBILIDADES	53.551,33
NUMERARIOS EM ESPECIE	4.414,52
CAIXA GERAL	4.414,52
CAIXA	4.414,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO	49.136,81
BANCO DO BRASIL S/A	10.516,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	38.620,56
REALIZÁVEL	337.188,14
CONTAS A RECEBER	337.188,14
CLIENTES	337.188,14
PERMANENTE	12.356,00
IMOBILIZADO	12.356,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.568,00
INSTALAÇÕES	4.788,00
PASSIVO	452.232,28
CIRCULANTE	21.807,51
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	21.807,51
INSS A RECOLHER	11.255,32
FGTS A RECOLHER	10.552,19
PATRIMONIO LÍQUIDO	430.424,77
CAPITAL	80.000,00
LUCROS	350.424,77
LUCROS ACUMULADOS	99.969,37
LUCROS DO EXERCICIO	250.455,40

FORTALEZA-CE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Aldenira Alexandre Moreira
CPF 836.680.553-00
Socio Administrador

Francisca Jeny D. Lima de Sousa
CPF 692.789.463-20
TEC/CONT. CRC-CE 14184/02



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5738637 em 26/01/2022 da Empresa DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220121630 - 26/01/2022. Autenticação: 99BB2F2C23D25DA4274B5625F6D58CE0B348EE13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/012.163-0 e o código de segurança 8wtw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 3/7



DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ 23.740.606/0001-69

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2021

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	557.880,56
VENDAS DE SERVIÇOS	557.880,56
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(33.472,83)
SIMPLES	(33.472,83)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	524.407,73
DESPESAS OPERACIONAIS	(273.952,33)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(268.073,53)
DESPESAS GERAIS	(268.073,53)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(5.878,80)
IMP. E TAXAS DIVERSAS	(5.878,80)
LUCRO DO EXERCÍCIO	250.455,40

FORTALEZA-CE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Aldenira Alexandre Moreira
CPF 836.680.553-00
Socio Administrador

Francisca Jeny D. Lima de Sousa
CPF 692.789.463-20
TEC/CONT. CRC-CE 14184/02



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5738637 em 26/01/2022 da Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220121630 - 26/01/2022. Autenticação: 99BB2F2C23D25DA4274B5625F6D58CE0B348EE13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/012.163-0 e o código de segurança 8wtw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/012.163-0	CEE2200239351	26/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.680.553-00	ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA	26/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

692.789.463-20	FRANCISCA JENY DUARTE LIMA DE SOUZA	26/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5738637 em 26/01/2022 da Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220121630 - 26/01/2022. Autenticação: 99BB2F2C23D25DA4274B5625F6D58CE0B348EE13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/012.163-0 e o código de segurança 8wtw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, de CNPJ 23.740.606/0001-69 e protocolado sob o número 22/012.163-0 em 26/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5738637, em 26/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.680.553-00	ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA	26/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.680.553-00	ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA	26/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
692.789.463-20	FRANCISCA JENY DUARTE LIMA DE SOUZA	26/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/12/2021



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2022, às 15:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/012.163-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 26 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5738637 em 26/01/2022 da Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220121630 - 26/01/2022. Autenticação: 99BB2F2C23D25DA4274B5625F6D58CE0B348EE13. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/012.163-0 e o código de segurança 8wtw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ 23.740.606/0001-69



ÍNDICES CONTÁBEIS 31.12.2021

I) Endividamento Total (ET):

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} = \frac{21.807,51}{452.232,28} = 0,05$$

II) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{439.876,28}{21.807,51} = 20,17$$

III) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} = \frac{439.876,28}{21.807,51} = 20,17$$

IV) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} = \frac{452.232,28}{21.807,51} = 20,74$$

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Francisco José Augusto Lima de Sousa
Téc. Cont. - CRC/CE 14.184/0-2
CPF: 692.789.463-20

aldenira alexandre moreira
Aldenira Alexandre Moreira
CPF: 836.680.553-00

DOMINI
SERVICOS DE
LIMPEZA LTDA
2374060600016

Assinado digitalmente por DOMINI
SERVICOS DE LIMPEZA LTDA:
23740606000169
DN: C=BR, S=CE, L=Fortaleza,
O=ICP-Brasil, OU=000001010745154,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC
SERASA RFB, OU=08663497000130,
OU=PRESENCIAL, CN=DOMINI SERVICOS
DE LIMPEZA LTDA:23740606000169
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.02.02 09:54:27-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ALDENIRA
ALEXANDRE
MOREIRA:
83668055300

Assinado digitalmente por ALDENIRA
ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=VALID, OU=AR NORDESTE
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19096550000184, CN=ALDENIRA
ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.02.02 09:54:44-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DOMINISERVICOSDELIMPEZALTDA CNPJ: 23.740.606/0001-69

Aviso _____

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem _____

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal _____

Código de Controle _____

CWUZQN08KPL9MCZ0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 18 de Maio de 2022

SÃO LUIS, 20 DE MAIO DE 2022



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Prezados Senhores,

A M M SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.364.236/0001-56, com sede na Rua dos Currupióes N º 18 sala 03, Jardim Renascença, CEP 65075140, neste ato representado pelo socio administrador Sr Epitacio de Moura Farias CPF nº 337.283.944-34, já devidamente qualificada no procedimento licitatório em epígrafe, com fulcro no art. 109 da Lei n. 8666/93, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, por sua representante constituída, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o Edital de Licitação, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora a empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23.740.606/0001-69 por manifestar inexecuibilidade da proposta ofertada, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

RECURSO ADMINISTRATIVO:

O objeto do presente certame licitatório assim definido: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS."*

Após a análise da proposta de preços e documentação apresentada pelos licitantes a renomada comissão de licitação culminou por julgar Habilitada a Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23.740.606/0001-69, diante deste ato apresentamos recurso administrativos contrário a decisão desta comissão de licitação com base no item 7.31 do edital em epígrafe e seus subitens, regido pelo Lei 8.666/93.

7.3.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade remuneração.

Lado outro, ocorre que a referida proposta não atende aos requisitos mínimos legais e editalícios, em virtude que a proposta apresenta valor inexecutável, o que impõe a sua desclassificação, conforme demonstraremos a seguir.

Respeitosamente, considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital em comento, vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada executável, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado. Ademais, valor inexecutável entende ser a doutrina como sendo:

"...aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte." (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559).

No caso em tela, não é razoável a aprovação da proposta no valor de R\$ 780.100,00 (setecentos e oitenta mil e cem reais), haja vista que o órgão licitante a apresentou uma estimativa de R\$ 1.066.705,92 (um milhão e sessenta e seis mil setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos). No presente se observa flagrante disparidade do valor apurado pela administração pública com médias aceitáveis no mercado e o valor da proposta vencedora.

Neste sentido, o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo de mão-de-obra especializada, necessários para execução do objeto da licitação, frisa-se, que existe uma conversão coletiva de trabalho que ampara um piso salarial que diretamente estão incididos custos trabalhistas e operacionais que a arrematante não tem a possibilidade de cobrir como o valor



ofertado. Vale elencar que a vencedora deste certamente terá que contratar e manter 17 funcionários. O TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) quando do julgamento do Processo n. 911.699 decidiu:

EMENTA: DENÚNCIA – NÃO OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS – ARQUIVAMENTO. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante.

Portanto, é dever da Administração, em respeito ao Princípio da Autotutela Administrativa, diante das razões deste recurso, exigir que a empresa vencedora demonstre a exequibilidade de sua proposta (súmula 473, STF):

SÚMULA 473 A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O estabelecimento de parâmetros claros e objetivos de julgamento, que apresentem aos licitantes toda a composição do objeto, é rotina no regime da Lei nº 8.666/1993 (art. 7º, § 2º, inc. II) e no da Lei nº 13.303/2016 (art. 34). Tanto uma quanto a outra estabelecem a necessidade de decompor o objeto em itens unitários em uma planilha que espelhe a totalidade a partir de seus itens de insumos ou serviços.

Outro ponto que merece bastante atenção é que, observando-se os documentos de habilitação notou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado, não consta aspectos importantes tais como: tempo de execução, valor do contrato e quantidade de funcionários. Fato esta que impossibilita que esta comissão julgue se de fato a empresa arrematante possui experiência no serviço ofertado.



Por um outro lado, o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93 disciplina sobre a realização de diligência sempre que necessário, a saber:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. A promoção de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora se esbarrar com alguma dúvida.

Logo, havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, por exemplo, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda. Contudo, no exemplo apresentado, como o objetivo é a veracidade do atestado entendemos que poderá ser suprida também através do contrato do serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.

Ressaltamos também o fato do profissional registrado no conselho de administração apresentado pela arrematante, não possuir nenhum vínculo com a empresa ora vencedora, o edital exige que a empresa tenha um administrador responsável com registro no CRA, dessa forma como saber se o profissional em questão faz parte do quadro efetivo da empresa?

DO PEDIDO DO RECURSO

Diante do exposto chegamos solicitamos por fim que esta comissão de licitação se certifique que a empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, comprove a exequibilidade de sua proposta apresentado PLANILHA DE CUSTO DETALHADA, onde deve constar valor do salário dos profissionais e também todos os demais custos incidentes sobre estes.

Solicitamos ainda que a licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017. Com também que a mesma comprove o vínculo do profissional em administração.

Por fim esclarece que a presente manifestação, por todo o exposto, tem a finalidade de requerer a inabilitação da empresa, e a retomada do certamente a face de classificação.



Sem mais para o momento atentiosamente.

Atenciosamente,

**EPITACIO DE MOURA
FARIAS:33728399434**

Assinado de forma digital por EPITACIO DE
MOURA FARIAS:33728399434
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=26444428000117, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=EPITACIO DE MOURA
FARIAS:33728399434
Dados: 2022.05.20 13:53:11 -03'00'

EPITACIO DE MOURA FARIAS

Sócio Administrador

CPF.: 337.283.994-34

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CONTRA-RAZÕES



PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ n° 23.740.606/0001-69, já qualificada nos autos do processo administrativo à epígrafe, vem, mui respeitosamente perante V.Sa., através de sua administradora, apresentar **CONTRA-RAZÕES** em face do **RECURSO** apresentado pela empresa **M M SERVICOS LTDA**, contra a decisão que a DECLAROU VENCEDORA no referido certame, com base nas razões a seguir expostas:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**, tornou público o edital do pregão eletrônico n° 030/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo o objeto foi a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de portaria para as dependências das unidades escolares da rede municipal de Nova Trento/SC, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos.

Inconformada com a decisão que declarou vencedora a DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, a empresa M M SERVICOS LTDA ingressou com o recurso administrativo, tentando modificar a decisão proferida no referido Pregão, argumentando os seguintes pontos;

1 – INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

A empresa recorrente alega em sua peça recursal que a empresa DOMINI não tem condições de cumprir o presente contrato devido apresentar uma proposta de preços com valores inexecutáveis, alegando a mesma que os mesmos ficaram abaixo do estimado edital, nobre pregoeiro ressaltamos primeiramente que sequer nossa proposta ficou 30% (trinta por cento) inferior ao estimado do edital, obviamente que os preços serão reduzidos quando realização do pregão, uma vez que os preços estimados e solicitados para referência e valor de mercados são orçados bem superiores aos da realidade de cada empresa quando reduzidos na licitação, referente a inexecutabilidade o edital é bem claro, vejamos;

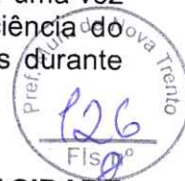
7.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Nobre senhores, de forma alguma a empresa DOMINI apresentou valores incompatíveis com o mercado ou sequer zerados, tendo total ciência que serão necessários 17 (dezessete) funcionários para o cumprimento do presente contrato e que balizou seus preços em cima de tal quantidade e conforme convenção coletiva da região englobando todos os benefícios e salários informados por ela, deixamos bem claro que inclusive em nossa proposta estamos declarando o seguinte:

(A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.)

Ou seja, temos ciência que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, sem ônus para esta prefeitura.

Já referente a solicitação da planilha de preços detalhada, a mesma não merece prosperar uma vez que o edital não solicita e como já informado anteriormente a empresa DOMINI tem ciência do cumprimento da legislação trabalhista de todos os funcionários que serão apresentados durante toda a vigência do contrato.



2 – NÃO APRESENTAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E NÃO COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Alega a recorrente que a empresa DOMINI não apresentou o contrato referente ao atestado de capacidade técnica apresentado para comprovação de legitimidade do mesmo, como também não comprovou o vínculo do profissional em administração, senhores vamos ao que solicita o edital;

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu ou fornece serviços da natureza da presente licitação e seus anexos, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços de acordo com o detalhamento dos serviços.

f) Registro da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA)

g) Registro do profissional responsável no Conselho Regional de Administração (CRA)

Nobre comissão referente a solicitação do contrato de prestação de serviços, fica bem claro que no edital em momento algum solicita o mesmo, sendo a alegação improcedente, porém para que não reste qualquer dúvida dos senhores em relação a legitimidade e detalhamento do atestado apresentado, estaremos enviado o contrato para o email informado no edital.

Referente a alegação do vínculo do profissional em administração não entendemos tal questionamento da recorrente pois enviamos o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) onde no mesmo consta a administradora vinculada conforme abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 3311/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 23.740.606/0001-69 com o endereço Rua Vicente Linhares, 500, SALA 2202 - Aldeota - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 80.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 4496 desde de 20/04/2022. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

NADYA FONTENELE FERREIRA DUARTE	
REGISTRO:	01964
EXPEDIDO EM:	08/05/1985
TÍTULO:	ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2022, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Porém também de toda forma enviaremos ao email desta nobre comissão o contrato de prestação de serviços firmado junto a responsável para que não venha restar nenhuma dúvida sobre tal alegação.

À Administração não é permitido fazer exigências não previstas no instrumento convocatório, **nem deixar de exigir aquilo que fora prescrito nele.**



Os licitantes, por sua vez, devem apresentar os documentos e as propostas nos exatos termos estabelecidos no instrumento convocatório. Eis o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, prescrito na Lei nº 8.666/93 de modo enfático, em várias passagens dela, destacando-se o caput do seu art. 3º e o caput do seu art. 4. Aliás, esse último dispositivo é bastante claro e direto ao afirmar que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Soma-se ainda ao entendimento jurisprudencial a seguir:

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA. MANDADO DE SEGURANÇA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO E DANO IRREPARÁVEL. I – Na licitação impõe-se à desclassificação de proponente que, ao apresentar oferta, descumpra cláusula editalícia, não agindo assim a Administração, em conformidade com o direito, quando alija do certame."

O Princípio da Vinculação ao Edital, condiciona a administração pública, precisamente aos procedimentos licitatórios, com o escopo de reprimir julgamentos descabidos, afastando teses subjetivas ou de inadvertida restrições. Vejamos jurisprudências a seguir:

"Os requisitos estabelecidos no edital de licitação, 'lei interna da concorrência', devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente" (RESP 253008/SP – Rel. Min. Francisco Peçanha Martins)".

"A administração deve ater-se às condições fixadas no edital, 'ao qual se acha estritamente vinculada', sob pena de afrontar o basilar princípio da isonomia, insculpido no art. 3º desta lei"(TC – 014.624/97-4 – TCU)

Ocorre que a DOMINI tomou conhecimento de todas as informações, especificações e condições para o fornecimento do serviço objeto do Pregão, submetendo-nos a todos os termos e condições do respectivo Edital, sendo assim, comprovamos em todos os méritos que se pautou estritamente todos os princípios norteadores do processo licitatório.

DO PEDIDO

Requer, por fim, que seja NEGADO o recurso apresentado pela empresa **M M SERVICOS LTDA**, e que seja mantida a decisão que declara como vencedora da licitação (modalidade pregão eletrônico) a empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, por ser medida da mais lidima justiça e por estar em absoluta consonância com o edital do certame e legislação de regência da matéria, para, em seguida efetivar sua contratação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Fortaleza - CE, 27 de Maio de 2022.

**ALDENIRA
ALEXANDRE
MOREIRA:83668055300**

Assinado digitalmente por ALDENIRA ALEXANDRE
MOREIRA:83668055300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=Presencial, OU=19096550000184, CN=ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.27 22:47:35-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Aldenira Alexandre Moreira
Cpf: 836.680.553-00
Titular

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: NOVA SERVICIO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.147/0001-19, situada na Rua 1048, nº 93, 4ª Etapa, Conjunto Ceará, Fortaleza/CE, CEP: 60532-840, neste ato representada por sua representante legal a Sra. ANA PAULA FERREIRA VIANA, brasileira, empresária, solteira, natural de Fortaleza/CE, portadora do RG nº 2009009196417 SSP CE e CPF nº 413.952.123-68.

CONTRATADO: DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.740.606/0001-69, situada na Rua São Paulo, 32, sala 811, Centro, CEP: 60.030-100, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo sua representante legal o Sra. ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, portadora da carteira de identidade nº 20190659810 SSP-CE e do CPF nº 836.680.553-00.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Prestação de Serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de Serviços de Terceirização com fornecimento de uniformes e EPI.

2. DO SERVIÇO:

2.1. Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE com o total de 2 (dois) postos de serviços, sendo 1 (um) SERVENTE e 1 (um) Porteiro.

2.2. Os serviços serão executados de segunda a sábado em horário e dia determinado pela contratante.

2.3. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA os materiais e equipamentos necessários para boa execução do contrato quando solicitado.

2.4 – Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo o uniforme e EPI necessário.

2.5 - Todas as despesas com encargos sociais, vale transporte, vale alimentação e obrigações fiscais em geral do presente contrato, são de responsabilidade da CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

4. DO PAGAMENTO CONTRATO:

4.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia subsequente a prestação dos serviços em conta corrente nominal a empresa CONTRATADA.

4.2. O valor mensal dos serviços será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).



4. DO FORO:

Fica eleito o Foro de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais à partir da presente data.

Fortaleza - CE, 15 de Dezembro de 2021.

Amo Paulo Serrano Viana
NOVA SERVICIO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Contratante

aldenira alexandre moriera
DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL

Prof. Mun. de Nova Teutonia
130
Fls.º

Que entre si celebram, de um lado, a Sra. **NADYA FONTENELE FERREIRA DUARTE**, administradora, portadora do CPF nº 090.981.943-20, inscrita no CRA/CE sob o nº 1964, residente e domiciliada em Fortaleza – Ceará, na Rua Frederico Borges, 510 – Apto 201, Bairro: Varjota, Fortaleza – CE, dorovante chamada apenas de **CONTRATADA**, do outro lado **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.740.606/0001-69, situada na Rua Vicente Linhares nº 500, sala 2202, CEP: 60.135-270, Aldeota, Fortaleza – CE, representada pela Sra. Aldenira Alexandre Moreira, portadora do CPF nº 836.680.553-00, dorovante chamada apenas de **CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviço como responsável técnico pela administração da **CONTRATANTE** e por todos os seus contratos de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR: A **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de 01 (um) salário mínimo, com carga horária de 6 (seis) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo contratual é de 1 (um) ano, prorrogável por tempo indeterminado, ou até que uma das partes queira rescindi-lo, poderá fazê-lo. Desde que comunique por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

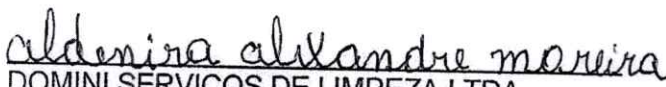
PARÁGRAFO ÚNICO – Se a rescisão prevista no “Caput” desta cláusula, partir da **CONTRATADA**, esta se obriga a apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, outro Administrador(a), sob pena de continuar em vigência este contrato, até que seja apresentado o novo administrador.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica Eleito o foro da cidade de Fortaleza – Ceará, para solução de qualquer dúvida ou litígio decorrente deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, que tenha, por mais privilegiado que seja.

E por apresentarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Fortaleza - CE, 21 de Janeiro de 2022.


NADYA FONTENELE FERREIRA DUARTE
CPF: 090.981.943-20
CONTRATADA


DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 23.740.606/0001-69
CONTRATANTE

CARTÓRIO ESTADUAL DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
TABELIAO: ROBERTO RUZA MAIA - CNPJ: 06.572.974/0001-05
Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304.9244 - E-mail: tabeliao@cartorioamaia.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
NADYA FONTENELE FERREIRA DUARTE
Dou fé, FORTALEZA, 07 de fevereiro de 2022.
Em testemunho da verdade:
() Nael Marques da Silva
() Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
() Nathan Bezerra Cordeiro

EMOLP	R\$ 3,40
FRMMP	R\$ 0,17
FAADEP	R\$ 0,17
SELO	R\$ 1,04
FERMOJU	R\$ 0,22
TOTAL	R\$ 5,30

CY133518
Selo 2

UFPI 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
2021
CY133518

JANINE ARAÚJO
CPF: 030.447.307-91
RECONHECIMENTO DE FIRMA
2021
CY947001

que compare e o gabarito de teste de assinatura. Em testemunho da verdade. **JANINE ARAÚJO** (assinatura)
Sua assinatura foi reconhecida por SEMELHANÇA com a assinatura de NADYA FONTENELE FERREIRA DUARTE, inscrita no CPF nº 090.981.943-20, inscrita no CRA/CE sob o nº 1964, residente e domiciliada em Fortaleza – Ceará, na Rua Frederico Borges, 510 – Apto 201, Bairro: Varjota, Fortaleza – CE, dorovante chamada apenas de **CONTRATADA**, do outro lado **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.740.606/0001-69, situada na Rua Vicente Linhares nº 500, sala 2202, CEP: 60.135-270, Aldeota, Fortaleza – CE, representada pela Sra. Aldenira Alexandre Moreira, portadora do CPF nº 836.680.553-00, dorovante chamada apenas de **CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Regras Gerais de Reconhecimento de Assinatura no Distrito de Aracaju, Estado do Ceará:
1. O Receptor de Assinatura deve ser devidamente habilitado para a prática de atos de Reconhecimento de Assinatura.
2. O Receptor de Assinatura deve ser devidamente habilitado para a prática de atos de Reconhecimento de Assinatura.
3. O Receptor de Assinatura deve ser devidamente habilitado para a prática de atos de Reconhecimento de Assinatura.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 3440/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que NADYA FONTENELE FERREIRA DUARTE CPF nº 090.981.943-20, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 01964.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2022.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2022

Fortaleza/CE 19/05/2022

Código de verificação: 9ff34ad9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 56/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

RECORRENTE: M M SERVIÇOS LTDA

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa **M M SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Rua, DOS CURRUPIÕES, Nº 18, SALA Nº 03, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS/MA, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 07.364.236/0001-56**, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, em face da decisão que habilitou a empresa **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** no certame.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



II. DA TEMPESTIVIDADE

As Razões recursais devem ser interpostas no pregão, no prazo de 3 dias úteis, após a interposição de recurso ficam os demais licitantes cientes de que poderão contra-arrazoar em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. Os licitantes poderão solicitar vistas das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo pregoeiro e sua equipe, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso. A Recorrente interpôs o Recurso Administrativo, conforme preceitua a legislação, no prazo concedido.



III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em suma alega a recorrente que a decisão que habilitou a empresa **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** deve ser reformada, por inexecuibilidade do preço ofertado em sua proposta bem como também por não apresentar vínculo com o profissional em administração.

Finaliza pugnando pela inabilitação da empresa **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pelas mesmas razões.

IV. DA ANÁLISE

De início observamos que inexistente razão ao Recorrente, devendo ser mantida a decisão que declarou a empresa **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** como vencedora do certame.

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de proposta contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”. Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

A Lei de Licitações em seu art. 48 definiu as hipóteses para a configuração do preço manifestamente inexequível.

Ocorre, que referida definição possui presunção relativa, que deve ser objeto de extrema cuidado pelos órgãos promovedores dos certames.

Para comprovar esta afirmação, o TCU editou a Súmula 262. Ela prescreve:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Tendo em vista a repercussão do reconhecimento da inexequibilidade de determinada proposta, o legislador previu a possibilidade de que o licitante, previamente a eventual desclassificação em razão de aparente preço inexequível, possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Desta forma, ainda que houvesse preço manifestamente inexequível, o que não vislumbramos na hipótese, vez que distante do que prescreve o art. 48 da Lei 8.666/1993, em homenagem ao contraditório e ampla defesa, deverá a Administração assegurar ao Licitante com a melhor proposta, a demonstração da exequibilidade do preço.

Com sapiência, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

“Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



de diligência para tanto.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660)

Neste caso, não será aberta referida diligência, vez que, o preço não se encontra inexequível.

Ademais, é pacífico que nestes casos, deve o Recorrente trazer elementos probatórios que assegurem a afirmação de que a proposta apresentada é inexequível, não bastando, para tanto, alegar que o preço “é baixo” ou está “fora do mercado”.

A propósito, temos as seguintes decisões:

“1. Estabelecendo o edital que a licitação seria na modalidade pregão, tipo menor preço global, está a Administração adstrita a tal padrão, devendo manter a ordem de classificação assim apurada. 2. A mera alegação unilateral da impetrante de descumprimento do edital ou de proposta inexequível, por parte da empresa vencedora, não é suficiente a desfazer a adjudicação e a contratação firmada, eis que indispensável prova técnica a tanto, não efetivada na espécie.” Fonte: TRF/Iª Região. 3ª Seção. MS nº 01000393010/BA. Processo nº 200201000393010.

“[...] para se averiguar as alegações quanto à regularidade formal das propostas, não cotação de preços unitários e preço inexequível, deveria ter sido juntado ao mandamus a proposta da empresa, junto com a demonstração da alegada inexequibilidade. 2. Simples alegação de que um preço é inexequível não é suficiente para que se interrompa o processo licitatório. É necessário que a parte interessada demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos, ainda mais em sede de mandado de segurança onde a prova deve ser pré-constituída.” Fonte: TRF/Iª Região. AG nº 2001.01.00.013301-2/DF. DJ 16 Jul. 2001. p. 546. No mesmo sentido: TRF/Iª Região. REO nº 95.01.29513-3/AM. DJ nº 04/02/1999. p. 28. TRF/la Região. REO 96.01.56316-4/RR. DJ 12 dez. 2002. p. 172.

“A eventual inexequibilidade da proposta vencedora do procedimento licitatório não pode ser presumida. É necessário que a parte interessada





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



demonstre cabalmente que o preço cotado não corresponde à realidade dos custos.” Fonte: TRF la Região. 6a Turma. AMS n° 2001.34.00.018039-0/DF. DJ 22 set. 2003.



Como afirmado, a Recorrente não trouxe ao processo qualquer comprovação de sua alegação, resumindo-se a alegar que o preço não acoberta o custo de mão-de-obra especializada.

Neste sentido, torna-se frágil alegar simplesmente que os preços praticados pela Recorrida seriam inexequíveis, visto que referida análise deve ponderar diferentes aspectos da empresa.

É o entendimento da Zênite Informação e Consultoria S/A:

É importante ressaltar que não basta, para a desclassificação de propostas por inexequibilidade, que estejam simplesmente abaixo dos valores constantes do orçamento elaborado pela Administração. É preciso que reste demonstrada a efetiva inexequibilidade, especialmente através de documentação pertinente. Isso porque a pesquisa de mercado realizada pela Administração nem sempre pode ser equiparada à atuação do particular, o qual pode obter preços mais vantajosos para insumos e demais custos, reduzindo parcialmente sua margem de lucro. (...)

Acerca da desclassificação das propostas por inexequibilidade, é imperioso fazer uma ressalva, no sentido de que, tanto em um caso quanto no outro, deparando-se o pregoeiro com uma proposta inexequível, deve ele conceder ao autor a oportunidade de comprovação da exequibilidade dos termos apresentados, através de documentos, planilhas, notas fiscais dos fornecedores dos insumos, etc.

Mesmo porque não podem ser descartadas, de plano, hipóteses como as elencadas, a título exemplificativo, por Joel de Menezes Niebuhr, que justificariam o oferecimento de preços mais baixos pelas licitantes: “Por vezes, (a) os licitantes precisam desfazer-se de estoques; (b) compraram insumos com antecedência, antes de aumento de preço; (c) possuem tecnologia avançada; etc.”



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Todas essas situações devem ser analisadas pela Administração, desde que devidamente comprovadas pelo particular.

Isso porque cabe ao particular a disposição plena de seu patrimônio, e, comprometendo-o excessivamente, deverá arcar com o insucesso correspondente. O que não se admite, unicamente, é o comprometimento do interesse público

Assim, sendo a proposta executável, independentemente de seu valor, não poderá ser desclassificada. Ou seja, a análise da exequibilidade deve estar restrita à possibilidade de atendimento ao interesse público, e não à lucratividade do particular.

Ademais, importante destacar que trata-se de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, em que no momento da fase de lances as empresas irão apregoar (como feito) suas melhores ofertas, buscando o melhor preço, cumprindo, deste modo, a finalidade da modalidade licitatória em questão.

Sobre o tema, Joel de Menezes Niebuhr ensina:

A operação aritmética que serve a identificar propostas inexequíveis somente pode ser aplicada dentro da sistemática da Lei nº 8.666/93, onde ela foi introduzida, no § 1º do seu art. 48. Isso porque na sistemática da Lei nº 8.666/93 as propostas apresentadas por escrito são definitivas e imutáveis. A referida operação aritmética não pode ser transplantada para o pregão, na medida em que a sistemática da Lei nº 10.520/02 não se conforma com ela. No pregão, as propostas apresentadas por escrito não são definitivas e imutáveis. A essência do pregão reside na possibilidade de as propostas serem alteradas em disputa aberta, em que os licitantes conhecem os valores propostos. Assim o sendo, a operação aritmética encartada no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 implicaria, ainda que indiretamente, estabelecer preço mínimo, o que seria instrumento para limitar a possibilidade da disputa, o que não se compadece aos princípios da competitividade e da economicidade." (Zênite Informação e Consultoria S/A. DOUTRINA - 05/167/JAN/2008, por Joel de Menezes Niebuhr)

Desta forma, não pode a Administração desprezar a proposta (a melhor)





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



de forma superficial. Para tanto há necessidade de prova fundamental, sob pena de desvirtuar o desígnio próprio da Lei, que é a vantagem auferida em razão da melhor proposta.

Ainda no tocante a inexequibilidade de preços, cumpre destacar que, a Administração ao julgar as propostas apresentadas tem como parâmetro o valor estimado pelo edital. Neste contexto, não se vislumbra qualquer indício do cenário indicado no recurso, até mesmo porque a inexequibilidade se configura usualmente como uma questão relativa e que, portanto, deve ser cabalmente comprovada, o que não ocorre no caso em apreço.

Com relação ao contrato referente ao atestado de capacidade técnica juntamente com a comprovação de vínculo do responsável técnico, temos a informar que no edital do presente certame no item 8.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não consta a exigência de comprovação de vínculo, contudo a recorrida apresentou contrato de prestação de serviços com a Profissional NADYA FONTENELE FERREIRA DUARTE apontada como responsável técnica da recorrida conforme depreende-se na certidão de Registro e Regularidade de Pessoa jurídica.

Pertinente ao caso em tela o Acórdão nº 1211/2021 do TCU que estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

Nesta seara, por não haver a comprovação por parte da Recorrente de suas alegações, por se tratar de uma regra relativa, ou seja, que deve ser cabalmente demonstra, por não se vislumbrar no caso a configuração de preço inexequível e, tratar-se, no caso, de regra limitadora da busca pelo melhor preço, o que de fato se verifica na proposta da empresa declarada vencedora, e por juntada de documentação complementar comprovando suas alegações, a decisão deve ser mantida e o recurso julgado improcedente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



V. CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa **M M SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Rua, DOS CURRUPIÕES, Nº 18, SALA Nº 03, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS/MA, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 07.364.236/0001-56**, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e manter incólume a decisão que habilitou a empresa **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** no certame.



Nova Trento/SC, 01 de junho de 2022.

FERNANDO SENS
Pregoeiro

FÁBIO DE FREITAS
Membro da Equipe de Apoio

SILVIO CONHAQUI
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 56/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

RECORRENTE: M M SERVIÇOS LTDA

Com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante com o item 10.2.3 do instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação,
DECIDO:

CONHECER do recurso interposto pela empresa **M M SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Rua, DOS CURRUPIÕES, Nº 18, SALA Nº 03, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS/MA, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 07.364.236/0001-56**, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que classificou a empresa **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** no certame, conforme decisão da Comissão de Licitação.

É como decido.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

É como decido.

Nova Trento, 01 de junho de 2022.


TIAGO DALASSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
Processo Administrativo Nº 56/0222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/05/2022 08:56:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/05/2022 14:06:33	CADASTRO DE PROPOSTA	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
17/05/2022 16:34:14	CADASTRO DE PROPOSTA	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
18/05/2022 08:55:28	CADASTRO DE PROPOSTA	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
18/05/2022 09:01:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
18/05/2022 09:45:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
18/05/2022 13:12:37	CADASTRO DE PROPOSTA	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
18/05/2022 14:12:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
18/05/2022 14:49:45	CADASTRO DE PROPOSTA	M M SERVICOS LTDA
18/05/2022 16:05:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ELA MULTISERVICE EIRELI
18/05/2022 16:06:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M M SERVICOS LTDA
18/05/2022 17:42:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELA MULTISERVICE EIRELI
18/05/2022 18:21:38	CADASTRO DE PROPOSTA	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
18/05/2022 18:53:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
18/05/2022 23:15:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
19/05/2022 09:00:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao licitante 045 cabe informar que os lances serão por item na forma (mensal), sendo assim primando pela competitividade do processo fica concedido a oportunidade de correção das informações uma vez que Vossa Senhoria informa o valor total por ano com base no item 6.2		
19/05/2022 09:00:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa"		
19/05/2022 09:36:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
19/05/2022 09:56:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao licitante DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, esta concedido ao prazo de até duas horas conforme item 6.31.2. para apresentar o documento solicitado no item 8.2.2 alínea "g" Registro do profissional responsável no Conselho Regional de Administração (CRA).		
19/05/2022 10:36:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MESES	Marca: SERVICOS	Modelo: SERVICOS
Descrição: SERVICIO DE PORTARIA - 12 HORAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 61.351,7491		Valor Total: 736.220,9892
Item: 2	Unidade: MESES	Marca: SERVICOS	Modelo: SERVICOS
Descrição: SERVICIO DE PORTARIA - 6 HORAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.656,5842		Valor Total: 43.879,0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	099 23.740.606/0001-69	1.066.705,92	780.100,00	Sim
2 PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE	050 79.488.482/0001-20	1.027.562,52	790.000,00	Não
3 TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	054 80.727.977/0001-44	1.066.705,92	799.999,99	Não
4 ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	062 75.285.965/0001-77	1.066.705,92	875.500,00	Não
5 ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	034 02.531.343/0001-08	1.064.175,00	910.000,00	Não
6 ELA MULTISERVICE EIRELI	045 29.264.708/0001-31	12.800.465,04	944.980,00	Sim
7 M M SERVICOS LTDA	008 07.364.236/0001-56	1.066.656,00	1.019.999,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/05/2022 08:56:39	PUBLICADO			
06/05/2022 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/05/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/05/2022 09:01:16	DISPUTA			
19/05/2022 09:01:16	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA		1.027.562,52
19/05/2022 09:01:16	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)		1.066.705,92
19/05/2022 09:01:16	LANCE	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)		1.064.175,00
19/05/2022 09:01:16	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)		1.066.705,92
19/05/2022 09:01:16	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)		12.800.465,04
19/05/2022 09:01:16	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		1.066.705,92
19/05/2022 09:01:16	LANCE	M M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 008)		1.066.656,00
19/05/2022 09:06:03	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)		1.066.655,00
19/05/2022 09:06:26	LANCE	M M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 008)		1.026.000,00
19/05/2022 09:07:03	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA		1.020.000,00
19/05/2022 09:07:13	LANCE	M M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 008)		1.024.000,00
19/05/2022 09:07:39	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)		1.021.000,00
19/05/2022 09:08:14	LANCE	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)		1.015.000,00
19/05/2022 09:08:39	LANCE	M M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 008)		1.019.999,99
19/05/2022 09:08:42	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA		1.000.000,00
19/05/2022 09:08:53	LANCE	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)		999.950,00
19/05/2022 09:09:17	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)		1.001.000,00
19/05/2022 09:09:20	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA		950.000,00
19/05/2022 09:09:57	LANCE	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)		949.950,00
19/05/2022 09:10:25	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)		1.044.900,00
19/05/2022 09:10:27	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA		920.000,00
19/05/2022 09:10:36	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)		910.100,00
19/05/2022 09:11:17	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)		1.001.100,00
19/05/2022 09:11:33	LANCE	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)		910.000,00
19/05/2022 09:11:45	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)		930.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



19/05/2022 09:11:48	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	899.500,00
19/05/2022 09:12:34	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	989.000,00
19/05/2022 09:12:36	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	895.100,00
19/05/2022 09:12:59	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	890.000,00
19/05/2022 09:13:20	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	978.000,00
19/05/2022 09:13:54	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	988.888,88
19/05/2022 09:14:14	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	977.888,00
19/05/2022 09:14:27	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	975.888,00
19/05/2022 09:14:37	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	975.000,00
19/05/2022 09:15:06	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	974.888,00
19/05/2022 09:15:53	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	973.500,00
19/05/2022 09:16:16	TEMPO RANDÔMICO		
19/05/2022 09:17:00	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	885.000,00
19/05/2022 09:17:07	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	955.000,00
19/05/2022 09:17:16	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	970.000,00
19/05/2022 09:17:24	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	884.900,00
19/05/2022 09:17:29	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	881.100,00
19/05/2022 09:17:44	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	965.000,00
19/05/2022 09:17:49	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	880.000,00
19/05/2022 09:17:56	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	879.999,50
19/05/2022 09:18:10	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	960.000,00
19/05/2022 09:18:13	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	870.000,00
19/05/2022 09:18:18	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	869.800,00
19/05/2022 09:18:32	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	860.000,00
19/05/2022 09:18:33	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	935.000,00
19/05/2022 09:18:37	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	859.800,00
19/05/2022 09:18:42	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	840.000,00
19/05/2022 09:18:48	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	839.999,50
19/05/2022 09:19:04	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	850.100,00
19/05/2022 09:19:07	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	830.000,00
19/05/2022 09:19:14	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	829.999,50
19/05/2022 09:19:20	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	900.000,00
19/05/2022 09:19:28	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	82.999,00
19/05/2022 09:20:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 050 no valor de 82.999,00 foi cancelado.			
19/05/2022 09:20:24	LANCE	ELA MULTISERVICE EIRELI (PARTICIPANTE 045)	944.980,00
19/05/2022 09:20:25	MENSAGEM	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA por gentileza , desconsiderar o ultimo lance pregoeiro	
19/05/2022 09:20:39	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	820.000,00
19/05/2022 09:20:43	MENSAGEM	PREGOEIRO PARTICIPANTE 050 - lance cancelado	
19/05/2022 09:20:44	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	819.999,50
19/05/2022 09:21:11	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	810.000,00
19/05/2022 09:21:15	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	830.100,00
19/05/2022 09:21:21	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	809.999,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

19/05/2022 09:21:24	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	889.000,00
19/05/2022 09:21:33	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	805.000,00
19/05/2022 09:21:41	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	804.999,50
19/05/2022 09:21:51	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	881.000,00
19/05/2022 09:21:53	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	803.000,00
19/05/2022 09:21:59	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	802.999,99
19/05/2022 09:22:09	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	879.000,00
19/05/2022 09:22:11	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	800.000,00
19/05/2022 09:22:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 062			
19/05/2022 09:22:16	FECHADO 1		
19/05/2022 09:22:32	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	875.500,00
19/05/2022 09:23:46	LANCE	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	799.999,99
19/05/2022 09:25:12	LANCE	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	780.100,00
19/05/2022 09:25:13	LANCE	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	790.000,00
19/05/2022 09:27:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA			
19/05/2022 09:27:16	HABILITAÇÃO		
19/05/2022 10:01:30	MENSAGEM	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	
Nobre pregoeiro, no arquivo do registro da empresa tambem menciona o registro do profissional, favor verificar.			
19/05/2022 10:02:22	MENSAGEM	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	
NADYA FONTENELE FERREIRA DUARTE REGISTRO: 01964 EXPEDIDO EM: 08/05/1985 TÍTULO: ADMINISTRADOR			
19/05/2022 10:05:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARTICIPANTE 099 - Sim menciona contudo a alínea "g" do item 8.2.2 é clara na exigência do documento específico do profissional			
19/05/2022 10:29:10	MENSAGEM	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (PARTICIPANTE 099)	
Documento anexado Sr. Pregoeiro.			
19/05/2022 10:37:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
19/05/2022 10:53:24	RECURSO MANIFESTADO	M M SERVICOS LTDA	
Primeiramente a proposta da empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA notoriamente demonstra indícios de inexecutabilidade para contratação de 17 funcionários, haja vista que quanto tira-se o salário base dos porteiros resta somente 30% para custear todos os demais custos inerentes a contratação. - Segundo o Administrador apresentado pela empresa arrematante não possui nenhum vínculo com a empresa. Dessa forma solicitamos a oportunidade de podermos fundamentar melhor nossa intenção de recorrer			
19/05/2022 11:07:54	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
19/05/2022 11:08:57	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
19/05/2022 11:09:17	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
20/05/2022 19:23:49	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	M M SERVICOS LTDA	
Nome do arquivo: prefeitura de nova trento ass.pdf			
20/05/2022 19:24:14	RECURSO REGISTRADO	M M SERVICOS LTDA	
Recurso administrativo.			
25/05/2022 00:00:02	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
27/05/2022 22:52:33	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	
Nome do arquivo: CONTRA RAZAO NOVA TRENTO.pdf			
27/05/2022 22:53:37	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	
CONTRA RAZAO			
30/05/2022 00:00:00	JULGAMENTO DE RECURSOS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

01/06/2022 08:10:26 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: PREGÃO 030-2022 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - MM SERVIÇOS.pdf

01/06/2022 08:11:00 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: PREGÃO 030-2022 - DECISAO DE RECURSO - MM SERVIÇOS.pdf

01/06/2022 08:11:25 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: CERTIDAO NADYA 2022.pdf

01/06/2022 08:14:48 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: CONTRATO NADYA CRA 2022.pdf

01/06/2022 08:15:13 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: CONTRATO NOVA ERA.pdf

01/06/2022 08:15:46 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa M M SERVIÇOS LTDA, estabelecida a Rua, DOS CURRUPIÕES, Nº 18, SALA Nº 03, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUIS/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.364.236/0001-56, para NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que habilitou a empresa DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA no certame.

01/06/2022 08:18:25 **EM ADJUDICAÇÃO**

01/06/2022 08:19:17 **ADJUDICADO**

AUTORIDADE: TIAGO DALSSASSO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
Processo Administrativo Nº 56/0222
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/05/2022 08:56:40

LOTE 1 - LOTE I	
19/05/2022 09:01:16	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
VÁLIDO	1,027,562.52
19/05/2022 09:01:16	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
VÁLIDO	1,066,705.92
19/05/2022 09:01:16	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	1,066,705.92
19/05/2022 09:01:16	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	1,064,175.00
19/05/2022 09:01:16	M M SERVICOS LTDA
VÁLIDO	1,066,656.00
19/05/2022 09:01:16	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
VÁLIDO	1,066,705.92
19/05/2022 09:01:16	ELA MULTISERVICE EIRELI
VÁLIDO	12,800,465.04
19/05/2022 09:06:03	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
VÁLIDO	1,066,655.00
19/05/2022 09:06:26	M M SERVICOS LTDA
VÁLIDO	1,026,000.00
19/05/2022 09:07:03	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
VÁLIDO	1,020,000.00
19/05/2022 09:07:13	M M SERVICOS LTDA
VÁLIDO	1,024,000.00
19/05/2022 09:07:39	ELA MULTISERVICE EIRELI
VÁLIDO	1,021,000.00
19/05/2022 09:08:14	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	1,015,000.00
19/05/2022 09:08:39	M M SERVICOS LTDA
VÁLIDO	1,019,999.99
19/05/2022 09:08:42	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA
VÁLIDO	1,000,000.00
19/05/2022 09:08:53	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
VÁLIDO	999,950.00
19/05/2022 09:09:17	ELA MULTISERVICE EIRELI
VÁLIDO	1,001,000.00

19/05/2022 09:09:20	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	950,000.00
19/05/2022 09:09:57	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	949,950.00
19/05/2022 09:10:25	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	1,044,900.00
19/05/2022 09:10:27	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	920,000.00
19/05/2022 09:10:36	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	VÁLIDO	910,100.00
19/05/2022 09:11:17	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	1,001,100.00
19/05/2022 09:11:33	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	910,000.00
19/05/2022 09:11:45	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	930,000.00
19/05/2022 09:11:48	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	899,500.00
19/05/2022 09:12:34	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	989,000.00
19/05/2022 09:12:36	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	VÁLIDO	895,100.00
19/05/2022 09:12:59	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	890,000.00
19/05/2022 09:13:20	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	978,000.00
19/05/2022 09:13:54	ELA MULTISERVICE EIRELI	VÁLIDO	988,888.88
19/05/2022 09:14:14	ELA MULTISERVICE EIRELI	VÁLIDO	977,888.00
19/05/2022 09:14:27	ELA MULTISERVICE EIRELI	VÁLIDO	975,888.00
19/05/2022 09:14:37	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	975,000.00
19/05/2022 09:15:06	ELA MULTISERVICE EIRELI	VÁLIDO	974,888.00
19/05/2022 09:15:53	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	973,500.00
19/05/2022 09:17:00	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	885,000.00
19/05/2022 09:17:07	ELA MULTISERVICE EIRELI	VÁLIDO	955,000.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

19/05/2022 09:17:16	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	970,000.00	19/05/2022 09:20:39	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	820,000.00
19/05/2022 09:17:24	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	884,900.00	19/05/2022 09:20:44	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	819,999.50
19/05/2022 09:17:29	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	VÁLIDO	881,100.00	19/05/2022 09:21:11	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	810,000.00
19/05/2022 09:17:44	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	965,000.00	19/05/2022 09:21:15	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	VÁLIDO	830,100.00
19/05/2022 09:17:49	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	880,000.00	19/05/2022 09:21:21	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	809,999.99
19/05/2022 09:17:56	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	879,999.50	19/05/2022 09:21:24	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	889,000.00
19/05/2022 09:18:10	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	960,000.00	19/05/2022 09:21:33	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	805,000.00
19/05/2022 09:18:13	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	870,000.00	19/05/2022 09:21:41	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	804,999.50
19/05/2022 09:18:18	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	869,800.00	19/05/2022 09:21:51	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	881,000.00
19/05/2022 09:18:32	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	860,000.00	19/05/2022 09:21:53	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	803,000.00
19/05/2022 09:18:33	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	935,000.00	19/05/2022 09:21:59	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	802,999.99
19/05/2022 09:18:37	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	859,800.00	19/05/2022 09:22:09	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	879,000.00
19/05/2022 09:18:42	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	840,000.00	19/05/2022 09:22:11	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	800,000.00
19/05/2022 09:18:48	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS A	VÁLIDO	839,999.50	19/05/2022 09:22:32	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	875,500.00
19/05/2022 09:19:04	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	VÁLIDO	850,100.00	19/05/2022 09:23:46	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	799,999.99
19/05/2022 09:19:07	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	830,000.00	19/05/2022 09:25:12	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	VÁLIDO	780,100.00
19/05/2022 09:19:14	TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	829,999.50	19/05/2022 09:25:13	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	VÁLIDO	790,000.00
19/05/2022 09:19:20	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	VÁLIDO	900,000.00				
19/05/2022 09:19:28	PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	CANCELADO	82,999.00				
19/05/2022 09:20:24	ELA MULTISERVICE EIRELI	VÁLIDO	944,980.00				

**ANEXO VII
PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 19/05/2022 às 09:00 horas.**



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ESEUS ANEXOS.

Item	Especificação	Unid.	Qtde. De Posto de Trabalho	Preço Unitário por posto de Portaria(R\$)	Preço Total(R\$)
01	POSTOS DE PORTARIA COM 12 HORAS DIÁRIAS, PRESTANDO SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA COM JORNADA A SER CUMPRIDA DAS 06H30 AS 18H30	MÊS	8	7.649,75	61.198,00
02	POSTOS DE PORTARIA COM 6 HORAS DIÁRIAS, PRESTANDO SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM JORNADA A SER CUMPRIDA DAS 06H30 AS 12H30	MÊS	1	3.810,33	3.810,33
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 1 EM R\$					65.008,33
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DO LOTE 1 EM R\$					780.099,96
SETECENTOS E OITENTA MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS					

* Nos valores acima apresentados estão incluídas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
BANCO: BRADESCO, AGÊNCIA: 0621, CONTA: CONTA: 27457-7
PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO.

Fortaleza/CE, 19 de Maio de 2022.

Aldenira Alexandre Moreira
Aldenira Alexandre Moreira
CPF: 836.680.553-00
RG: 20190659810 SSP/CE
Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 30/2022

Processo Adm.: 56/2022
Data do Processo: 22/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 56/2022
b) **Nr. Licitação:** 30/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 01/06/2022
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.*



Lote: 1

Participante: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE PORTARIA - 12 HORAS	12,000	MES	61.198,00	734.376,00
2	SERVIÇO DE PORTARIA - 6 HORAS	12,000	MES	3.810,33	45.723,96
Total do Participante:					780.099,96
Total Geral:					780.099,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 01/06/2022

MOACIR TADEU DALLA BRIDA

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 - PROCESSO N° 056/2022
 Publicação N° 3944620

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 30/2022
	Processo Adm.: 56/2022 Data do Processo: 22/03/2022

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 56/2022
 b) **Nr. Licitação:** 30/2022 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 01/06/2022
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.*



Lote: 1

Participante: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE PORTARIA - 12 HORAS	12,000	MES	61.198,00	734.376,00
2	SERVIÇO DE PORTARIA - 6 HORAS	12,000	MES	3.810,33	45.723,96
Total do Participante:					780.099,96
Total Geral:					780.099,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 01/06/2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício Sr. Moacir Tadeu Dalla Brida, doravante denominado Contratante, e a empresa **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida a Rua Vicente Linhares, 500, Sala 2202, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.135-270, CNPJ n. 23.740.606/0001-69, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Aldenira Alexandre Moreira, inscrita no CPF nº 836.680.553-00, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 056/2022, Pregão Eletrônico n. 030/2022, de 22 de março de 2022, homologado em 01/06/2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de portaria para as dependências das unidades escolares da rede municipal de Nova Trento/SC, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos, nos termos do edital do pregão eletrônico nº 056/2022, do município de Nova Trento/SC, de acordo com o edital que originou este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até **02/06/2023**,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ressalvadas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 780.099,96 (setecentos e oitenta mil, noventa e nove reais, noventa e seis centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais na importância de **R\$ 65.008,33 (sessenta e cinco mil, oito reais, trinta e três centavos)**;

3.2 - No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros e demais que possam surgir, independente de quantas viagens ou vezes se fizerem necessários;

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

4.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de educação

Projeto/Atividade: 2.013 Manutenção Secretaria de Educação/Ensino Fundamental

38 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado a Administração Municipal de Nova Trento;

5.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade/periodo entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 - Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Trento deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nova Trento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E REAJUSTE

7.1 - O preço proposto poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

9.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

9.1.2 O início dos serviços dar-se-á em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento do serviço, segundo suas especificações, prazos e demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2022 e seus anexos;

10.2 - Acompanhar a execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

10.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 - Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente este Contrato;

b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao serviço e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;

c) Não transferir a outrem os compromissos avançados sem a anuência expressa da contratante;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- e) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- f) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.
- h) Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes dos itens 8.3 e 8.4 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a - Advertência por escrito;
- b - Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da ata.
- c - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d - Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Nova Trento e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



de 10% (dez por cento) estabelecido na letra b.

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93.

13.3 - As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

13.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Nova Trento poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federativas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico n. 056/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei n.8.666/93 com suas alterações;

16.2 - Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

16.2.1 - Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Nova Trento/SC.

16.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

16.4 - O licitante vencedor deverá substituir, mediante comunicação prévia, todo o elemento que não mereça confiança ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível no exercício das funções que forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Nova Trento, 02 de junho de 2022.




MOACIR TADEU DALLA BRIDA
Prefeito em Exercício
Contratante

**ALDENIRA
ALEXANDRE
MOREIRA:83668055300**

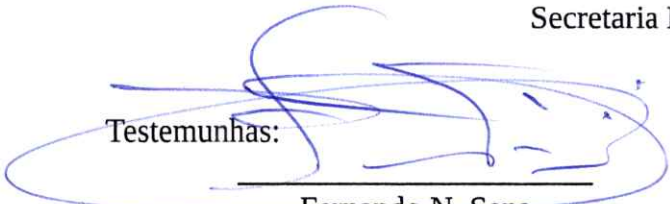
DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Assinado digitalmente por ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA:
83668055300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
NORDESTE DIGITAL, OU=Presencial, OU=19098550000184,
CN=ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA:83668055300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.02 12:54:16-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1




Larissa Battisti
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:



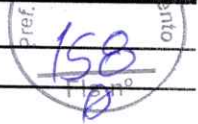
Fernando N. Sens



Fábio de Freitas

Nova Trento

PREFEITURA

**CONTRATO Nº 066/2022 - PREGÃO Nº 030/2022 - PROCESSO Nº 056/2022**

Publicação Nº 3954655

CONTRATO Nº 066/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 82.925.025/0001-60.
Contratada: DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, estabelecida a Rua Vicente Linhares, 500, Sala 2202, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.135-270, CNPJ n. 23.740.606/0001-69. Objeto do contrato: Constitui-se objeto do presente, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de portaria para as dependências das unidades escolares da rede municipal de Nova Trento/SC, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos, nos termos do edital do pregão eletrônico nº 030/2022, do município de Nova Trento/SC, de acordo com o edital que originou este contrato. O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 780.099,96 (setecentos e oitenta mil, noventa e nove reais, noventa e seis centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais na importância de R\$ 65.008,33 (sessenta e cinco mil, oito reais, trinta e três centavos). Vigência: até o dia 02/06/2023.

Nova Trento, 02 de junho de 2022.

Moacir Tadeu Dalla Brida

Prefeito em Exercício

PORTARIA 585-2022 - ALTERAR CARGA HORÁRIA - EDUARDA ARTUANI TIL

Publicação Nº 3953338

PORTARIA Nº 585/2022

Alteração de Carga Horária

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o artigo 24, da Lei nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999, do quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:

ALTERAR a Carga Horária da Servidora EDUARDA ARTUANI TIL, matrícula nº 8841, ocupante do cargo de Agente de Apoio Escolar, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle-Trinta Reis, Município de Nova Trento, a partir de 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de junho de 2022.

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

Registra-se a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alteração De Carga Horária

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, LARISSA BATTISTI, XXX, brasileira, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora EDUARDA ARTUANI TIL, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº 119.XXX.XXX-X0, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente alteração de carga horária tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Agente de Apoio Escolar, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Francisco João Valle-Trinta Reis, Município de Nova Trento, a partir de 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.000,45 (hum mil reais e quarenta e cinco centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



APOSTILAMENTO N° 001/2022



PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CONTRATO N° 066/2022

O presente termo de apostilamento tem como objetivo informar que a empresa DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, ora contratada solicitou através do E-mail enviado no dia 28-06-2022, ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO e titularidade da empresa. Assim, altera-se o nome da Sócia-Administradora, Sra. Aldenira Alexandre Moreira pelo nome da Sócia-Administradora, Sra. Fernanda Bastos Bernardo.

Conforme E-mail e documentos anexos.

Fernando Sens
Gerente de Compras

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

Ciente em
06/07/2022



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



APOSTILAMENTO N° 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CONTRATO N° 066/2022

O presente termo de apostilamento tem como objetivo informar que a empresa DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, ora contratada solicitou através do E-mail enviado no dia 28-06-2022, ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO e titularidade da empresa. Assim, altera-se o nome da Sócia-Administradora, Sra. Aldenira Alexandre Moreira pelo nome da Sócia-Administradora, Sra. Fernanda Bastos Bernardo.

Conforme E-mail e documentos anexos.

Fernando Sens
Gerente de Compras

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

Ciente em
06/07/2022



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202225592

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



GEN2227208843

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

24 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5825554 em 24/06/2022 da Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220925089 - 24/06/2022. Autenticação: B3B8A342D4DF1EDA169B34A4137731AD3B3B8114. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/092.508-9 e o código de segurança JIS6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



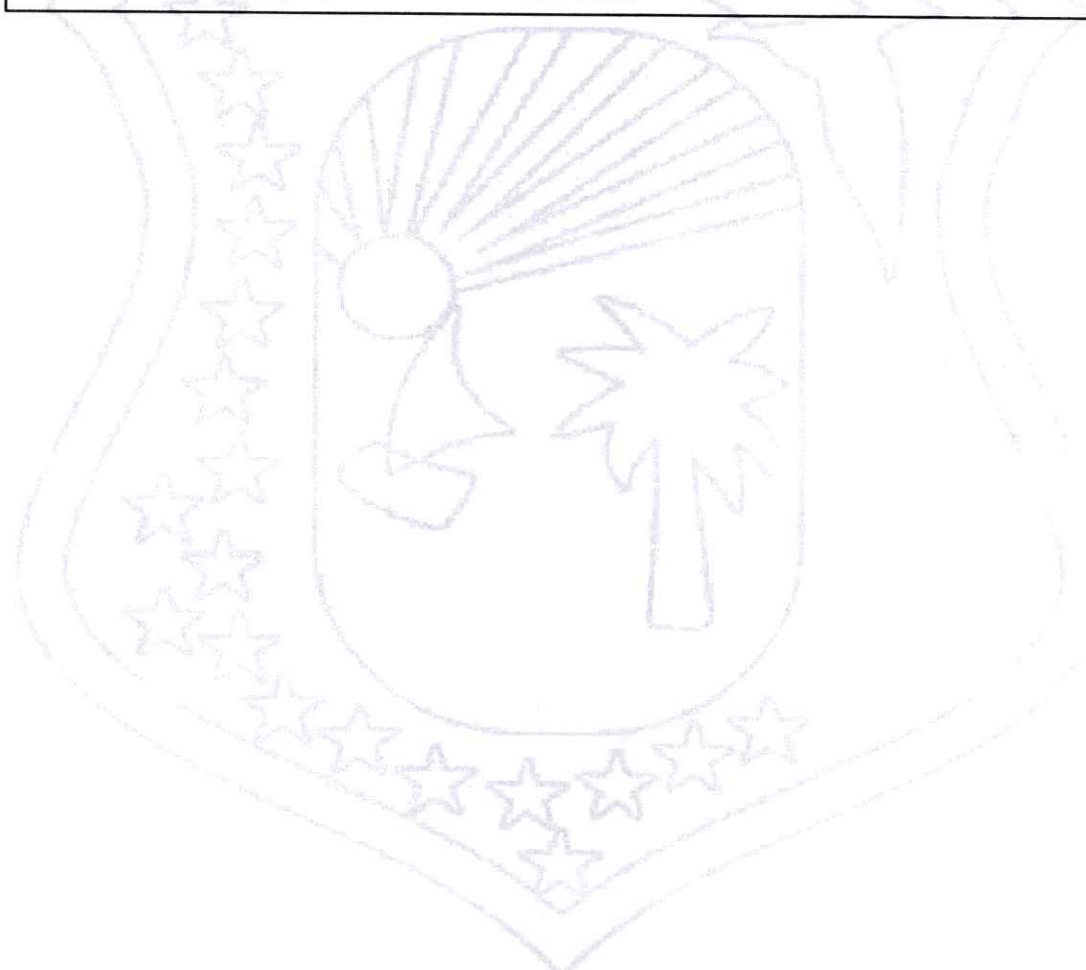
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/092.508-9	CEN2227208843	23/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.023.873-75	FERNANDA BASTOS BERNARDO	24/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5825554 em 24/06/2022 da Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220925089 - 24/06/2022. Autenticação: B3B8A342D4DF1EDA169B34A4137731AD3B3B8114. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/092.508-9 e o código de segurança JIS6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 23.740.606/0001-69

2.º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28/03/1965, natural de Fortaleza – CE, portador do RG nº 20190659810 SSP-CE e do CPF nº 836.680.553-00, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 1304, Demócrito Rocha, Fortaleza, CEP 60.440-150, Única Componente da empresa que gira sob o nome de **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Vicente Linhares, 500, sala 2202, Aldeota, CEP 60.135-270, Fortaleza-CE., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23202225592, inscrita no CNPJ sob nº 23.740.606/0001-69, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Ingressa na sociedade a Sra. **FERNANDA BASTOS BERNARDO**, Brasileira, solteira, empresaria, nascida em 17/09/1985, RG 2003002106227 SSP-CE, CPF 009.023.873-75, Residente e domiciliada na Rua Oscar Bezerra, 250, AP. 405, Bloco B, Couto Fernandes, Fortaleza /CE, CEP 60.442-056.

Cláusula 2ª - Retira-se da sociedade a Sra. **ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA**, já qualificada acima, transfere sem nenhum ônus suas cotas no valor de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), dividido em 80.000(Oitenta mil) cotas no valor nominal de 1,00(um real) para a sócia ora admitida **FERNANDA BASTOS BERNARDO**, já qualificada a cima

Titular	Nº quotas	%	Valor (R\$)
FERNANDA BASTOS BERNARDO	80.000	100%	80.000,00

Cláusula 3ª – A partir deste ato a administração da empresa será exercida pela sócia administradora **FERNANDA BASTOS BERNARDO**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA autorizado o uso do nome empresarial, que assinará e representará a empresa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, bem como qualquer órgão da administração pública, direta ou fundacional, da União, Estados ou Municípios, pessoas jurídicas de direito privado, público ou pessoas naturais.

Cláusula 4ª - Tendo em vista as modificações, o sócio resolve consolidar o contrato social da empresa.

FERNANDA BASTOS BERNARDO, brasileira, empresária, solteira, nascida em 17/09/1985, natural de Fortaleza – CE, portador do RG nº 2003002106227 SSP-CE e do CPF nº 009.023.873-75, residente e domiciliado na Rua Oscar Bezerra, 250, AP. 405, Bloco B, Couto Fernandes, Fortaleza /CE, CEP 60.442-056. Única Componente da empresa que gira sob o nome de **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Vicente Linhares, 500, sala 2202, Aldeota, CEP 60.135-270, Fortaleza-CE., devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23202225592, inscrita no CNPJ sob nº 23.740.606/0001-69, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- A empresa girará sob o nome empresarial **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, e Tem como nome de fantasia **DOMINI SERVIÇOS**.

Cláusula 2ª - A empresa terá sua sede e domicilio na Rua Vicente Linhares, 500, sala 2202, Aldeota, CEP 60.135-270, Fortaleza-CE.





Cláusula 3ª - A empresa tem como objetivo social:

- 82.11-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 63.99-2-00-Outras atividades de prestação de serviços de informação
- 78.10-8/00-Seleção e Agenciamento de mão de obra
- 78.30-2-00-Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 81.11-7/00-Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 82.99-7/99- Prestação de mão de obra especializada e não especializada.
- 81.21-4/00-Limpeza em prédios e em domicílios
- 78.20-5/00-Locação de mão de obra temporária.

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 17/11/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – O capital é de 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Titular	Nºquotas	%	Valor (R\$)
FERNANDA BASTOS BERNARDO	80.000	100%	80.000,00
Total	80.000	100%	80.000,00

Parágrafo Único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6ª – A administração da empresa será exercida pela sócia administradora **FERNANDA BASTOS BERNARDO**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA autorizado o uso do nome empresarial, que assinará e representará a empresa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, bem como qualquer órgão da administração pública, direta ou fundacional, da União, Estados ou Municípios, pessoas jurídicas de direito privado, público ou pessoas naturais.

§ 1º - A titular administradora poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício.

§ 2º - A empresa poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

Cláusula 7ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial, e balanço do resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 8ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Titular administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

E, por fim assina digitalmente o presente instrumento em uma via único.

Fortaleza - CE, 23 de junho de 2022.

ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA FERNANDA BASTOS BERNARDO

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5825554 em 24/06/2022 da Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220925089 - 24/06/2022. Autenticação: B3B8A342D4DF1EDA169B34A4137731AD3B3B8114. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/092.508-9 e o código de segurança JiS6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/092.508-9	CEN2227208843	23/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.680.553-00	ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

009.023.873-75	FERNANDA BASTOS BERNARDO	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará





Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, de CNPJ 23.740.606/0001-69 e protocolado sob o número 22/092.508-9 em 24/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5825554, em 24/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.023.873-75	FERNANDA BASTOS BERNARDO	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.023.873-75	FERNANDA BASTOS BERNARDO	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
836.680.553-00	ALDENIRA ALEXANDRE MOREIRA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/06/2022



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2022, às 14:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/092.508-9.





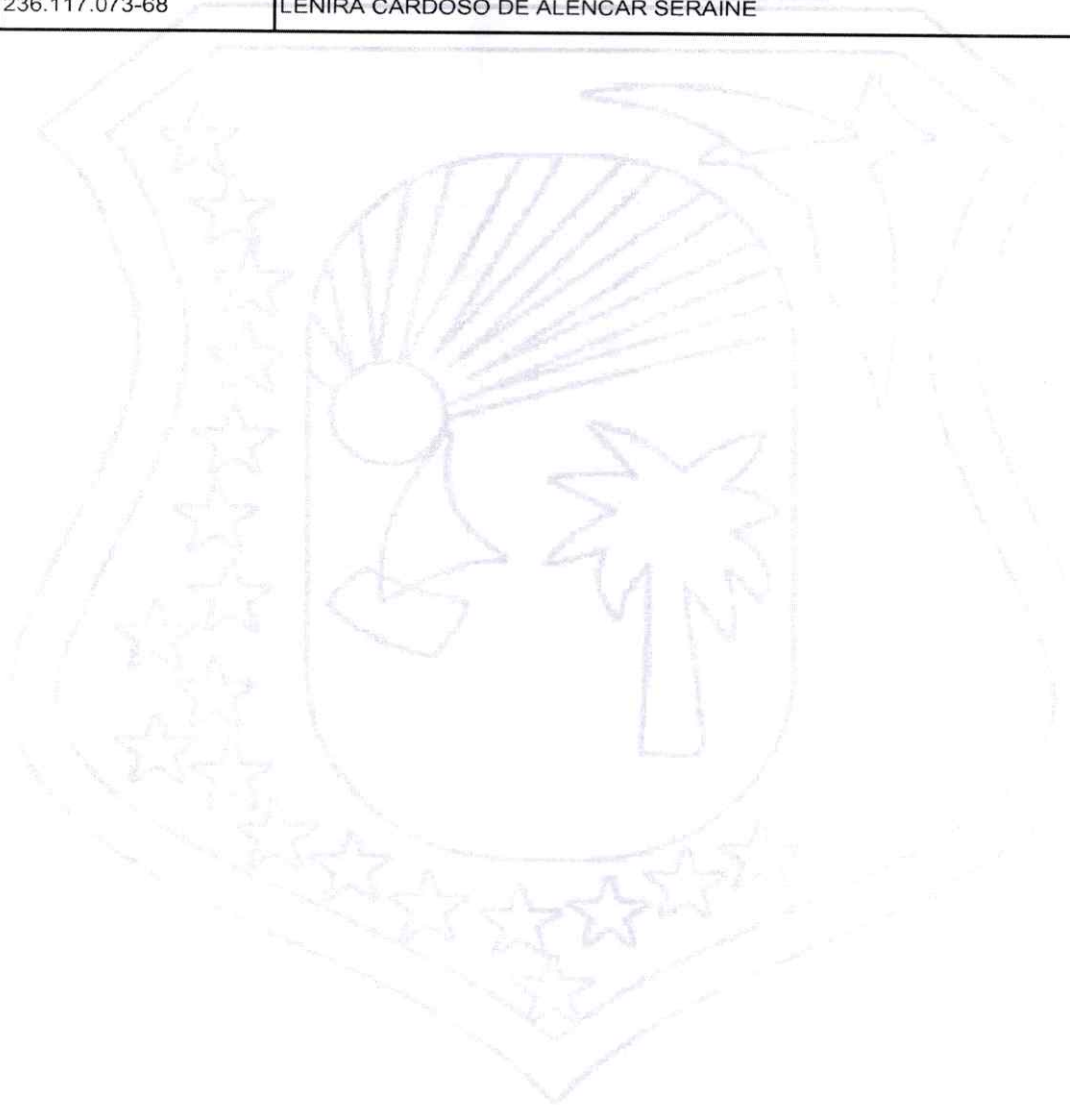
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 24 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5825554 em 24/06/2022 da Empresa DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 23740606000169 e protocolo 220925089 - 24/06/2022. Autenticação: B3B8A342D4DF1EDA169B34A4137731AD3B3B8114. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/092.508-9 e o código de segurança JiS6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.740.606/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOMINI SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VICENTE LINHARES	NÚMERO 500	COMPLEMENTO 2202
----------------------------------	---------------	---------------------

CEP 60.135-270	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIADOMINI@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 8786-9415
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2022 às 14:56:13 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

COMUNICAÇÃO INTERNA

	Nº 006/2023
De: Fernando Sens / Setor de Compras e Licitações	Data: 19/05/2023
Para: PROCURADORIA	
Assunto: Solicitação de análise – PROC 056/2022 - PE 030/2022	

Excelentíssimo senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, remeto a presente para sua análise quanto ao pedido de repactuação por força de Convenções Coletivas de Trabalho referente ao exercício de 2023

Para melhor compreensão do caso em comento, segue anexo processo 056/2022, devidamente instruído com documentos que possam contribuir para análise do requerido.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente.

FERNANDO SENS
Gerente de Compras

RECEBIDO

NOME: _____

PÚBLICO: _____

Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Ao

**MUNICIO DE NOVA TRENTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022**

Ref.: Solicitação de Repactuação do Contrato Contratual 2023.

Prezados senhores,

A empresa **DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.740.606/0001-69, sediada à Rua Vicente Linhares nº 500, sala 2202, Aldeota, CEP: 60.135-270, Fortaleza – CE, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **FERNANDA BASTOS BERNARDO**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2003002106227 SSP/CE e do CPF n.º 009.023.873-75, Vem mui respeitosamente solicitar Repactuação por força de Convenções Coletivas de Trabalho, referente ao exercício de 2023, bem como a obrigatoriedade do repasse salarial, encargos sociais e tributos aos empregados envolvidos na execução dos serviços, gerou obrigações contratuais, motivando assim a solicitação da repactuação do atual contrato.

I - Do resumo do contrato:

**Contratante – MUNICIO DE NOVA TRENTA-SC
Contratada – DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.**

II – Da atualização do contrato

Valor Mensal – R\$ 70.813,57 (Setenta Mil Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta e Sete centavos).

Valor Global R\$ 849.762,89 (Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Nove centavos).

III - Do fundamento legal:

A Lei 8.666/93, em seu art. 65 II, d, apresenta que;

“Art.65. Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos.

IV – por acordo das partes:

a) para cumprimento da **Lei 13.467/2017** “REFORMA TRABALISTA” e restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos sociais do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras da relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

V – Dos Anexos:

- Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 – SEAC SC – Vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e com registro no M T E: SC000512/2023, houve reajuste **no valor mensal de 8,93%, conforme CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL.**

V – Do pedido:

Explica a requerente que por força de celebração de Convenção Coletiva de Trabalho, bem como a obrigatoriedade do repasse do Reajuste Salarial aos empregados envolvidos na execução dos serviços em 2023 gerou obrigações contratuais, motivando assim o desequilíbrio financeiro do atual contrato. Diante do acima exposto, vimos requerer a **MUNICIO DE NOVA TRENTA-SC**, a adoção de providências para que sejam incorporados aos custos do Contrato, os valores dos Salários pactuados, reajuste do vale refeição, reajuste do plano de saúde, uniformes, materiais, epis, tributos, taxas, encargos e etc., conforme Convenções Coletivas de Trabalho ano 2023/2023 e retroativo a 01/01/2023.

Atenciosamente,

FERNANDA BASTOS BERNARDO
CPF: 009.023.873-75
RG 2003002106227 SSP/CE
DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 23.740.606/0001-69
Sócia Administradora

Fernanda Bastos Bernardo



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Pref. Mun. Nova Trento
L73
Fis nº 0

Nova Trento, 22 de maio de 2023.

Ofício nº 487/2023/SMEd/NT

Ilma. Sra.
Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste requerer que seja renovado o contrato nº 066/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Trento, na pessoa do sr. Prefeito Tiago Dalsasso, e a empresa Domini Serviços de Limpeza LTDA, CNPJ 23.740.606/0001-69, para a contratação de serviço de portaria para as dependências das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento.

A renovação do referido contrato se faz necessária, tendo em vista a necessidade de se garantir a segurança dos alunos e também dos servidores lotados junto às escolas e creches, bem como a vigilância e a preservação dos bens patrimoniais e das estruturas prediais pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

Atenciosamente,

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

PL 056/22 PE 030/22
cont. 066/22

Betha, Dom, S. finge - Word Print
e e e e



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000512/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014488/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.100921/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 27/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE SAO JOSE E REGIAO, CNPJ n. 05.086.398/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURILIA MARTINS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Águas Mornas/SC, Alfredo Wagner/SC, Angelina/SC, Anitápolis/SC, Antônio Carlos/SC, Biguaçu/SC, Canelinha/SC, Garopaba/SC, Governador Celso Ramos/SC, Leoberto Leal/SC, Major Gercino/SC, Palhoça/SC, Paulo Lopes/SC, Rancho Queimado/SC, Santo Amaro da Imperatriz/SC, São Bonifácio/SC, São José/SC, São Pedro de Alcântara/SC e Tijucas/SC**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2023, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2023:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R\$ 1.570,69 (um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 1.932,12 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.610,10 (um mil, seiscentos e dez reais e dez centavos) + R\$ 322,02 (trezentos e vinte e dois reais e dois centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 2.364,74 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.970,62 (um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) + R\$ 394,12 (trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R\$ 2.955,70 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.463,09 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos) + R\$ 492,61 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 3.694,61 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)



Composição: piso salarial de R\$ 3.078,84 (três mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 615,77 (seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

G) ELETRICISTA:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.526,91 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 2.068,98 (dois mil, sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.724,15 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) + R\$ 344,83 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

K) DIGITADOR:

R\$ 1.628,57 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

L) PORTEIRO:

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

R\$ 2.051,94 (dois mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

M) LAVADEIROS EM GERAL:

R\$ 1.477,85 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)



N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

O) MOTO BOY:

R\$ 1.873,36 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.729,01 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavo)

Composição: piso salarial de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 288,17 (duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

T) MOTORISTA:

R\$ 1.963,63 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)

U) OPERADOR DE BALANÇA:

R\$ 1.508,98 (um mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos)



V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:

R\$ 2.427,24 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

X) ZELADOR:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:

R\$ 2.378,18 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

R\$ 3.245,43 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

R\$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)

A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:

R\$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.



Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **8,93% (oito vírgula noventa e três por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2022 a 31.12.2022, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL



As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo primeiro: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo segundo: O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2023.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE



Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo segundo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.



Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 21,27/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 21,27/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 17,49/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 13,30/dia**

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURIDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,00 (um real) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 10,00 (dez reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

Parágrafo primeiro: O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.



Parágrafo segundo: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo terceiro: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

Parágrafo quinto: O referido repasse é ato bilateral dos acordantes, não caracterizando ingerência patronal sobre o laboral e está em consonância com o disposto na ORIENTAÇÃO N. 08 DA CONALIS.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **5 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.



Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à



alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.



Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

A) 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

12 x 36 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

12 x 36 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

B) 6x12 (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

6 x 12 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

6 x 12 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

Parágrafo primeiro: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo segundo: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo terceiro: Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo quarto: O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo quinto: Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

Parágrafo sexto: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo sétimo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo oitavo: O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo nono: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo: Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo segundo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio



de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os



empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo Segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COLETE SINALIZADOR



Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

Exames Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.



Parágrafo único: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL



Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*.

Parágrafo segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional e ICAEPS, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (**CCT/2023**), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral descontadas nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2023, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido a todos os trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral e o ICAEPS, será no total de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, dividido em **06 (seis) parcelas de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)** nos meses compreendidos anteriormente, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **100% (cempor cento)** será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, que repassará ao ICAEPS o valor, correspondente a 10% do valor total, nas Guias de Recolhimento Sindical específica.

Parágrafo segundo: Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral da Categoria e ICAEPS, que deverão se manifestar em até **20 (vinte) dias** após a publicidade do referido desconto.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

Parágrafo terceiro: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

Parágrafo quarto: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado aos **Sindicatos Profissionais e ICAEPS** utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores estabelecidos nesta Cláusula, devem ser recolhidos pelas empresas, diretamente para o **Sindicato Laboral** da respectiva **Base Territorial**, no percentual de 100% (**cem por cento**), que repassará o valor correspondente ao percentual de **10% (dez por cento)** do valor total para o **ICAEPS**, conforme definido pelas Entidades Laborais, na presente Cláusula, em Conta Bancária por este informada, para a manutenção dos Cursos de Treinamentos da Categoria.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no § 5º, implicará em acréscimo de juros de **1% (um por cento)** ao mês e multa de **10 % (dez por cento)**, sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Esta Cláusula é inserida na **CCT/2023**, a pedido dos Sindicatos Profissionais e o ICAEPS a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto a inserção da mesma.

Parágrafo oitavo: Os Sindicatos Profissionais e ICAEPS, que firmam a presente CCT/2023, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

Parágrafo nono: As Entidades SINDICATOS/ICAEPS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta

data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o “Parágrafo segundo” da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade

deverá officiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laborais subscreventes da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de VIGIA ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

Parágrafo primeiro: o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R\$5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuízo de ação de cumprimento cabível.

Parágrafo segundo: os ACTs firmados até 23/03/2023, data na qual as partes convencionaram os termos da presente CCT, não sujeitarão os Sindicatos à multa estabelecida no parágrafo primeiro.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de

Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

}

AVELINO LOMBARDI
Presidente
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC

MAURILIA MARTINS
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E
CONSERVACAO DE SAO JOSE E REGIAO

ANEXOS ANEXO I - SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA SÃO JOSÉ



Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/67442

CPF/CNPJ: 23.740.606/0001-69

Nome ou Razão Social: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Endereço: R VICENTE LINHARES 500 2202 ALDEOTA CEP 60135-270

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de ar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 16 de Março de 2023 (10:37:29)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 14/06/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 363614
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Raiz do CNPJ: 23.740.606

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : CEARÁ

Município endereço da sede : FORTALEZA

Endereço da sede : RUA VICENTE LINHARES Nº 500 ALDEOTA CEP 60135-270

Certidão emitida às 11:22 de 02/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202314337209

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
NPJ / CPF: 23740606000169
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/05/2023 ÀS 08:53:17
VÁLIDA ATÉ 30/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 23.740.606/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:43 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2023.
Código de controle da certidão: **9E48.9B39.EA9C.8A4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.740.606/0001-69
Razão Social: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: R VICENTE LINHARES 500 2202 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60135-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2023 a 28/06/2023

Certificação Número: 2023053002010366621229

Informação obtida em 31/05/2023 08:47:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.740.606/0001-69
Certidão n°: 23869608/2023
Expedição: 31/05/2023, às 08:54:41
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.740.606/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **23.740.606/0001-69**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:40:05 do dia 02/06/2023 , com validade até o dia 02/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: e11QsyMMEJ2bn1hyec9c

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO N. 040/2023/PGM/PMNT

*Ref.: Comunicação Interna n. 006/2023 – Setor de Compras e Licitações;
Aditivo Contratual ao Contrato Administrativo n. 066/2022.*

1. Vem a esta por intermédio de Comunicação Interna do Setor de Compra e Licitações, requerimento formulado pela empresa Domini Serviços de Limpeza LTDA. de reequilíbrio econômico financeiro, na monta de 8,93% mensais, ao Contrato Administrativo n. 066/2022, tendo como fundamento e justificativa a celebração de acordo coletivo de trabalho firmado entre os sindicatos das categorias durante a vigência do contrato e que, em tese, obrigariam a empresa contratada a praticar o piso salarial estabelecido no referido acordo.

2. De pronto, digo que o pleito improcede. Primeiro porque o acordo carreado ao requerimento sequer assinado se encontra, não sendo possível afirmar a veracidade do pactuado e de sua própria existência. Segundo porque o objeto pactuado na referida contratação versa acerca de serviços de portaria a ser executado nas unidades escolares de Nova Trento, de modo que o acordo coletivo de trabalho se aplica, nos termos da sua Cláusula 3ª, alínea “1”, aos empregados que controlam as entradas e saídas de pessoas em condomínios residenciais.

3. Por fim, nota-se que a Cláusula Segunda do suposto acordo coletivo de trabalho, ao delimitar sua abrangência territorial, não atinge o município de Nova Trento/SC, motivo pelo qual não vincula em abrangência os empregados e as empresas que laboram nesta cidade. Logo, inexistente justificativa válida para celebração de aditivo apto a resguardar qualquer reequilíbrio econômico, mormente porquanto, inexistente desequilíbrio. Assim sendo, opino pela ilegalidade e indeferimento do pleito.

Salvo melhor Juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 26 de maio de 2023.

RECEBIDO
26/05/2023
NOME: _____
RG/CPF: _____

Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida a Rua Vicente Linhares, 500, Sala 2202, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.135-270, CNPJ n. 23.740.606/0001-69, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Aldenira Alexandre Moreira, inscrita no CPF nº 836.680.553-00, doravante denominada Contratada firmaram o presente para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 066/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de portaria para as dependências das unidades escolares da rede municipal de Nova Trento/SC, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos, nos termos do edital do pregão eletrônico nº 056/2022, do município de Nova Trento/SC, de acordo com o edital que originou este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 66/2022, prorrogando por mais 12 meses, tendo como nova data de vigência o dia 06 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do Ofício nº487/2023 de 22 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 66/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

TIAGO
DALSSASSO:06943394
908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSSASSO:06943394908
Dados: 2023.06.05 09:41:43
-03'00'

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

Nova Trento, 02 de junho de 2023.
DOMINI SERVICOS DE
LIMPEZA
LTDA:23740606000169

Assinado de forma digital por
DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA
LTDA:23740606000169
Dados: 2023.06.02 11:21:24 -03'00'

DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Larissa Battisti
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Silvio Conhaqui

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022 - PROCESSO Nº 056/2022 - PE Nº 030/2022

Publicação Nº 4860837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D17042286BF06CFBE2FE1ED3B3E7C67113721151



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022**

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Tiago Dalsasso, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida a Rua Vicente Linhares, 500, Sala 2202, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.135-270, CNPJ n. 23.740.606/0001-69, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Aldenira Alexandre Moreira, inscrita no CPF nº 836.680.553-00, doravante denominada Contratada firmaram o presente para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 066/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de portaria para as dependências das unidades escolares da rede municipal de Nova Trento/SC, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos, nos termos do edital do pregão eletrônico nº 056/2022, do município de Nova Trento/SC, de acordo com o edital que originou este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 66/2022, prorrogando por mais 12 meses, tendo como nova data de vigência o dia 06 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do Ofício nº487/2023 de 22 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 66/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de junho de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

Larissa Battisti
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens2. _____
Silvio Conhaqui



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1141/2023

Processo Administrativo: 56/2022
Contrato: F66/2022
Sequencial do Contrato: 9412
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 02/06/2022
Data da Solicitação: 01/06/2023
Data da Homologação: 01/06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
PE 30/2022

Fornecedor: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 23.740.606/0001-69
Endereço:

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 04.001.00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
2051/2023	Transf. do FUNDEB - Impostos e 1.540.7000.101	Manutenção das Creches 34 - 04.001.12.365.3.2015.3.3.90.00	3.3.90.39.77.00.00.00	198.595,08

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,373	MES	SERVIÇO DE PORTARIA - 12 HORAS	SERVICOS	61.198,0000	145.250,46
2	14,000	MES	SERVIÇO DE PORTARIA - 6 HORAS	SERVICOS	3.810,3300	53.344,62
					Valor Total:	198.595,08

Nova Trento, 1 de Junho de 2023


LARISSA BATTISTI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1142/2023

Processo Administrativo: 56/2022
Contrato: 66/2022
Sequencial do Contrato: 9412
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 02/06/2022
Data da Solicitação: 01/06/2023
Data da Homologação: 01/06/2022

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
PE 30/2022

Fornecedor: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 23.740.606/0001-69
Endereço:

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Programa: 04.001.00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
2052/2023	Transf. do FUNDEB - Impostos e 1.540.7000.101	Manutenção do Ensino Fundamental 48 - 04.002.12.361.3.2013.3.3.90.00	3.3.90.39.77.00.00.00	201.600,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,858	MES	SERVIÇO DE PORTARIA - 12 HORAS	SERVICOS	61.198,0000	174.927,69
2	7,000	MES	SERVIÇO DE PORTARIA - 6 HORAS	SERVICOS	3.810,3300	26.672,31
					Valor Total:	201.600,00

Nova Trento, 1 de Junho de 2023

LARISSA BATTISTI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 731/2023

Processo Administrativo: 56/2022
Contrato: 66/2022
Sequencial do Contrato: 9412
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 02/06/2022
Data da Solicitação: 04/04/2023
Data da Homologação: 01/06/2022

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
PE 30/2022

Fornecedor: DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 23.740.606/0001-69
Endereço:

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Programa: 04.001.00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC.
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO INFANTIL). ATENDENDO DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TRENTO. (EMPENHO GLOBAL PARA O PERÍODO DE JUNHO (06) A JULHO (07) DE 2023).

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1283/2023	Transferência do Salário Educação 1.550.7000.101	Manutenção das Creches 34 - 04.001.12.365.3.2015.3.3.90.00	3.3.90.39.77.00.00.00	95.590,71

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,429	MES	SERVIÇO DE PORTARIA - 12 HORAS	SERVICOS	61.198,0000	87.425,71
2	2,143	MES	SERVIÇO DE PORTARIA - 6 HORAS	SERVICOS	3.810,3300	8.165,00
					Valor Total:	95.590,71

54.104,70.
Jelso

Nova Trento, 4 de Abril de 2023

LARISSA BATTISTI